

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**A FAZENDA GERAL DOS JESUÍTAS
E O MONOPÓLIO DA PASSAGEM DO CUBATÃO
1553-1748**

FRANCISCO RODRIGUES TORRES

SÃO PAULO

2008

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Francisco Rodrigues Torres

**A FAZENDA GERAL DOS JESUÍTAS
E O MONOPÓLIO DA PASSAGEM DO CUBATÃO
1553-1748**

**Dissertação de Mestrado em História
Social da Faculdade de Filosofia, Letras e
Ciências Humanas.**

**Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Inez Garbuio
Peralta**

**SÃO PAULO
2008**

AGRADECIMENTOS

À Prof^a. Inez Garbuio Peralta
que, de forma dedicada, nos
orientou;

Aos amigos Welington Borges
e César Ferreira pelo apoio;

À Nalva, Paula, Laís, Maria e
Dora pelo incentivo.

RESUMO

No presente trabalho abordaremos sobre a Fazenda Geral, uma antiga propriedade dos jesuítas, e a intenção de monopolizar a Passagem do rio Cubatão, as lutas advindas desse propósito, principalmente envolvendo a Câmara da Vila de Santos, e a decisão real sobre o tema.

Palavras-chave: Jesuítas; Fazenda Geral; Cubatão.

ABSTRACT

In this work we want to study about the Fazenda Geral, an oldier property of the jesuits, the intention in to monopolize the Passagem of the Cubatão river, the answer of the Santos Village and the royal decision about the question.

Keywords: Jesuits; Fazenda Geral; Cubatão.

ÍNDICE

Apresentação.....	07
Capítulo I - Contexto Histórico.....	09
A Serra do Mar e a Planície.....	12
Caminhos na Serra.....	14
Portos Fluviais.....	15
Martim Afonso e o Cerceamento dos Caminhos.....	18
O Caminho do Peabiru.....	23
Manoel da Nóbrega e seu Plano de Auto-Sustentação da Companhia de Jesus.....	26
Capítulo II – A formação da Fazenda Geral.....	33
A fazenda <i>sem legado algum</i>	34
O início – século XVI.....	36
A expansão – século XVII.....	42
As últimas anexações – século XVIII.....	71
Capítulo III – Luta pela Manutenção do Monopólio.....	79
Provisão Real de 1714.....	82
Provisão Real de 1717.....	83
Petição dos Jesuítas.....	86
Provisão Real de 1745.....	88
Parecer da Câmara da Vila de Santos.....	89
Parecer do Governador.....	92
Conclusão.....	97
Fontes de Pesquisa.....	100

APRESENTAÇÃO

A Fazenda Geral dos jesuítas era inicialmente uma sesmaria de extensão mediana que, após algumas aquisições, se constituiu na mais extensa propriedade localizada na antiga povoação do Cubatão. Houve dificuldades para que a Companhia de Jesus incorporasse os terrenos lindeiros, pois a fazenda estava situada estrategicamente no sopé da serra do Mar e possuía vários rios em seu perímetro. O principal era o rio Cubatão que fazia a ligação com a Vila de Santos. Os viajantes, bem como suas bagagens e mercadorias, se utilizavam dessa via fluvial, pois não havia ligação terrestre. Esse fator redundou no interesse dos inacianos em manterem um serviço exclusivo de aluguel de barcos. Assim, nosso escopo, no presente trabalho, está centrado em identificar quais as dificuldades enfrentadas pelos jesuítas para a manutenção desse monopólio. A Companhia de Jesus pretendia tornar a Fazenda Geral uma fonte de recursos perene. Faz-se necessário, porém, abordar, no corpo do trabalho, alguns aspectos para entendermos a dinâmica que envolveu o processo para a construção da fazenda.

Assim, no capítulo inicial descreveremos o contexto histórico que envolvia as terras escolhidas pelos jesuítas e qual a relação com as primeiras sesmarias concedidas por Martim Afonso de Sousa. Nessa linha, abordaremos a figura de Manoel da Nóbrega e o amadurecimento de seu plano de auto-sustentação da Companhia de Jesus.

No capítulo segundo explicitaremos a gênese da Fazenda Geral, quem foram os antigos proprietários dos terrenos que a compunham e, também, as circunstâncias que envolveram as negociações. Essas informações propiciarão uma análise coerente quanto aos procedimentos jurídicos utilizados pelos inacianos.

O contexto para se estabelecer o monopólio no transporte fluvial e os vários embates para sua manutenção serão objetos de análise no terceiro capítulo, pois o fato de deter a posse das terras e dos rios, não significava possuir recursos. Por isso, os jesuítas apresentaram uma petição ao rei português para terem exclusividade no transporte de passageiros entre o Porto Geral e o Porto de Santos. A repercussão por essa iniciativa não foi pequena, pois a Câmara da Vila de Santos escreveu alentado parecer contrário. Os oficiais consideravam que se o resultado fosse favorável aos religiosos, o direito das gentes seria desrespeitado.

Durante a conclusão sintetizaremos os elementos levantados e indicaremos os benefícios auferidos pela Companhia de Jesus, após vários episódios contrários, no embate para manutenção do monopólio de transporte no rio Cubatão.

CAPÍTULO I

CONTEXTO HISTÓRICO

Martim Afonso de Sousa¹ ao aportar em São Vicente aos 22 de janeiro de 1532, tendo antes passado pelo Rio de Janeiro, estava incumbido de uma missão baseada nos seguintes princípios: defesa da costa, reconhecimento geográfico e fixação de marcos de posse no rio da Prata. D. João III determinou que Martim Afonso não tivesse sua autoridade contestada, pois em vários trechos da carta régia emitida reafirma essa prerrogativa, como no fragmento seguinte:

Além disso lhe dou o poder e alçada e mero e misto império assim, no crime como no civil sobre todas as pessoas assim da dita armada como em todas las outras que nas ditas terras que ele descobrir, viverem e nelas estiverem ou a ela foram ter por qualquer maneira que seja, e ele determinará seus casos feitos assim crimes como civeis e dará neles aquelas sentenças que lhe parecer justiça conforme direito e minhas ordenações até morte natural inclusive, sem de suas sentenças dar apelação nem agravo que para todo o dito é e tocar a dita jurisdição lhe dou todo o poder e alçada na maneira sobredita.²

O fragmento da carta régia evidencia que Martim Afonso de Sousa possuía poderes incontestes sobre quaisquer casos a serem julgados. Fosse de ordem criminal ou

¹ SOUSA, Washington Luís Pereira de. **Na capitania de São Vicente**. São Paulo: Martins, 1956. p. 16-30

² Idem, p. 19

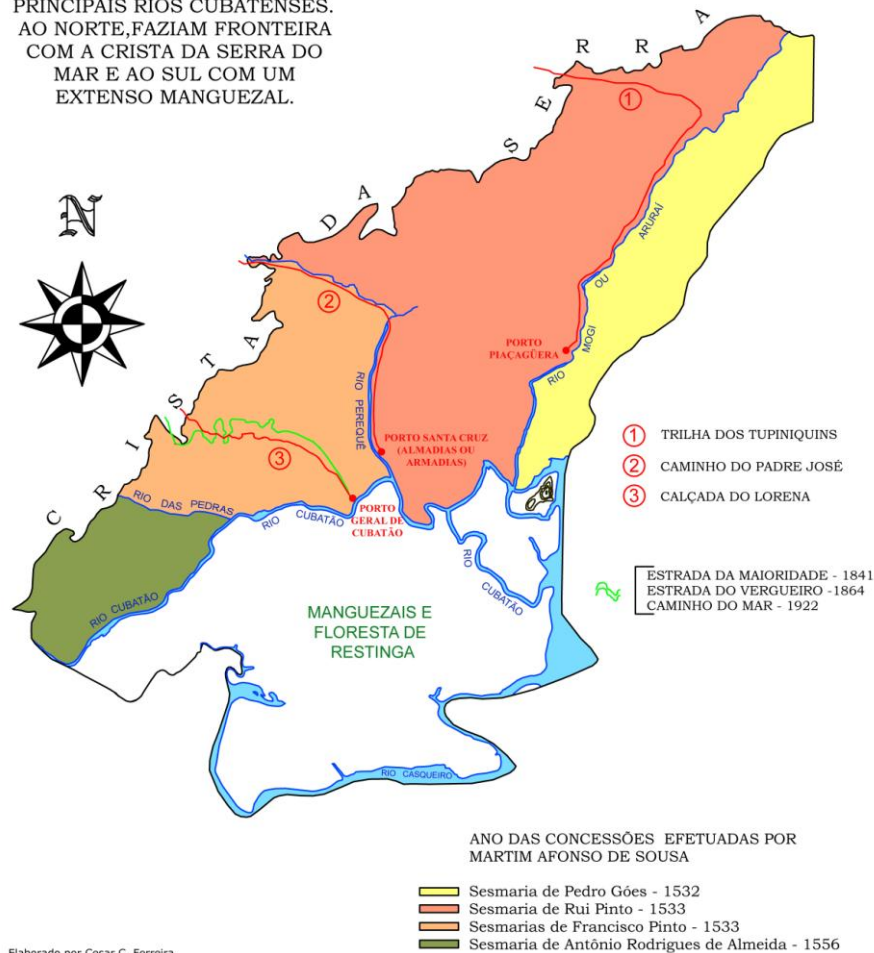
problema com terras, o capitão se constituía na mais alta corte jurídica. A explicitação de que, além das pessoas integrantes da armada, todas as demais em terra firme deveriam se submeter. Independente da forma como chegaram, fosse um degredado, um náufrago, um marinheiro, gentios da terra, ou seja, todos estavam sob suas ordens. Sousa poderia distribuir terras, fundar povoações, declarar inocência ou culpabilidade até à pena capital.

Portador de tais vantagens, Martim Afonso fez as primeiras doações de terras, as denominadas sesmarias, as quais, a primária foi concedida a Pero de Góes, em Piratininga, no dia 10 de outubro de 1532; a secundária, dada a Rui Pinto, em São Vicente, no dia 10 de fevereiro de 1533; a terciária, entregue a Francisco Pinto, irmão de Rui Pinto, a 4 de março de 1533³. A fim de nos localizarmos geograficamente, observemos o seguinte mapa:

³ PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE SÃO PAULO. Fazenda Cubatão Geral – histórico dominial. São Paulo: s/n, s/d. p. 3-10

AS PRIMEIRAS SESMARIAS DO BRASIL E OS ANTIGOS CAMINHOS DE TRANSPOSIÇÃO DA SERRA DO MAR

ENTRE AS SESMARIAS A DELIMITAÇÃO ERA DADA PELOS PRINCIPAIS RIOS CUBATENSES. AO NORTE, FAZIAM FRONTEIRA COM A CRISTA DA SERRA DO MAR E AO SUL COM UM EXTENSO MANGUEZAL.



Mapa 1A⁴

O mapa 1A apresenta itens que necessitamos observar de forma conjunta, os quais são: a serra do Mar e a planície, os caminhos na serra e os portos fluviais.

⁴ Mapa elaborado pelo geógrafo César Cunha Ferreira, especificamente para a presente dissertação.

A SERRA DO MAR E A PLANÍCIE

A costa vicentina possui aquela que foi considerada a maior barreira natural pelos primeiros povoadores: a serra do Mar. Além desta denominação, surgem outras como Geral, do Cubatão e Paranapiacaba⁵. Tida como entrave para a transposição rumo ao planalto, essa formação geomorfológica alcança 800 m de altitude na região de Cubatão. As dificuldades existentes foram alvo de alguns historiadores. Leiamos o trecho da obra de Simão de Vasconcelos⁶ citando sobre o Padre Manoel da Nóbrega:

Notável foi o grande espírito de trabalhar deste servo de Deus...Vimos a lida em que ali andou no tempo da Armada de Mem de Sá, assim em seu socorro, como em remédio de pobres necessitados. Que de vezes o vimos atravessar as grandes serras do Praná Piacaba. Que de vezes caminhos ásperos, e matas fechada naquelas partes rigorosas...

Há uma nota, da edição de 1864, explicando o termo: *Praná-Picaba, ou melhor Paraná-Picaba denominavam os indígenas a serra a que hoje chamamos do Cubatão, na Província de São Paulo. Aliás, segundo Fernão Cardim o termo significa lugar de onde se vê o mar*⁷.

No mapa podemos perceber que a serra limita a região ao norte. Essa delimitação não ficava restrita à altitude, pois havia os perigos provenientes da mata e a própria atuação dos silvícolas. Washington Luís⁸ cita que a 12 de maio de 1564, a Câmara de São Paulo registra que *a Capitania de São Paulo está entre duas gerações*

⁵ CORTESÃO, Jaime. **A colonização do Brasil**. Lisboa: Portugalia, 1969. p. 12

⁶ VASCONCELOS, Simão de. **Crônica da Companhia de Jesus**. Petrópolis: Vozes, 1977. p. 201

⁷ CARDIM, Fernão. **Tratados da terra e gente do Brasil**. São Paulo: Nacional, 1968. p. 212

⁸ Sousa, op. cit. p. 96

de gentes de várias qualidades e fôrças que há em tôda a costa do Brasil, como são os tamoiros e os tupinaquis, todos inimigos havia muitos anos. Dessa forma, para transpor a serra, o viajante punha um olho no precipício e, outro, nos índios.

A região era delimitada, ao sul, pelos extensos manguesais, cujo solo com alto teor salínico impediu o desenvolvimento de culturas perenes. Dessa forma, outro dado a se considerar corresponde à pouca disponibilidade de terras cultiváveis. A encosta serrana possui uma declividade entre 25° e 50°. Mesmo as terras existentes entre o sopé da serra do Mar e a margem esquerda do rio Cubatão são diminutas. Na direção oposta, o mangue dificultava a deslocação dos viajantes. Eis um fragmento de Sérgio Buarque de Holanda⁹:

Ao oposto do que sucedeu, por exemplo, no Nordeste, as terras apropriadas para a lavoura do açúcar ficavam, em São Paulo, a apreciável distância do litoral, nos lugares de serra acima – pois a exígua faixa litorânea, procurada a princípio pelo europeu, já estava em parte gasta e imprestável para o cultivo antes de terminar o século XVI. O transporte de produtos da lavoura através das escarpas ásperas da Paranapiacaba representaria quase sempre esforço penoso e raramente compensador.

A geografia da região possuía delimitadores que foram alvo de várias citações pelos viajantes. Isto resultava em prejuízo no assentamento do elemento alóctone e, também, na escalada da serra do Mar.

⁹ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981. p. 94-95

CAMINHOS NA SERRA

A serra, inicialmente, era vencida através de trilhas abertas por índios¹⁰. Há relatos de viajantes que citam várias dificuldades ao percorrerem os caminhos nela existentes, principalmente, devido à mata fechada e desfiladeiros¹¹. Esses caminhos foram utilizados, obrigatoriamente, pelos adventícios. Conforme o mapa, observa-se que um dos caminhos mais utilizados na primeira metade do século XVI foi a Trilha dos Tupiniquins que, posteriormente, ficou conhecida por Sendeiro do Ramalho, uma vez que João Ramalho o utilizava constantemente. O traçado aproveitava o vale do rio Mogi e desembocava na região de Piaçaguera, local que abriga atualmente a Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA.

Em 1560 o caminho foi abandonado por ordem de Mem de Sá, Governador Geral, por causa dos freqüentes ataques dos índios¹². A partir desse momento passou-se a utilizar o Caminho do Padre José. O traçado dessa trilha aproveitava o vale do rio Perequê. Quanto à denominação popular, Caminho do Padre José, reza a tradição que foi promovida pelas atividades dos jesuítas, notadamente José de Anchieta. Interessante observar que o próprio Anchieta¹³ descreve esse caminho da seguinte forma:

A quarta vila da Capitania de S. Vicente é Piratininga, que está 10 ou 12 léguas pelo sertão a dentro.

¹⁰ PETRONE, Pasquale. Povoamento e caminhos nos séculos XVI e XVII. In: **A Baixada Santista – aspectos geográficos**. São Paulo: USP, 1965. p. 26-28

¹¹ Em 1825, quase três séculos após a doação da sesmária a Pero Correia, o viajante Hercules Florence, desenhista na expedição Langsdorff, cita o seguinte sobre a Calçada do Lorena, na serra do Mar:

Depois de um quarto de légua, começamos a subir a serra do Cubatão. Nesse lugar tem ela de altura cerca de 2500 pés e só pode ser vencida em péssimo caminho, calçado de grandes lajes, na maior parte deslocadas, o que torna a subida sobremaneira fadigosa. O declive é de 25 a 30 graus, e creio que a inclinação da montanha há de ser 45 graus.

Caminha-se sempre no meio de basto arvoredo que impede o gozo de perspectivas sem dúvida magníficas; tangenciam-se precipícios de 200 a 300 pés de profundidade e, de contínuo a subir, anda-se em ziguezagues muito apertados. Galgamos a metade do caminho a pé, a fim de poupar nossos animais. A cada passo as bestas paravam, ofegantes de cansaço.

FLORENCE, Hercules. **Viagem fluvial do Tietê ao Amazonas**. São Paulo: SP/Cultrix/Melhoramentos, 1954. p.7-8

¹²Petrone, op. cit. p. 57-58.

¹³ ANCHIETA, José. **Cartas – informações, fragmentos históricos e sermões**. São Paulo: Itatiaia/USP, 1988. p. 431

Vão por lá por umas serras tão altas que dificultosamente podem subir nenhuns animais, e os homens sobem com trabalho e ás vezes de gatinhas por não se despenharem e por certo por ser o caminho tão mau e ter tão ruim serventia padecem os moradores e os nossos grande trabalho.

O padre se mostra bastante incisivo ao apresentar o caminho da serra como muito perigoso. Ao expressar que a subida ocorria *de gatinhas* implicava no perigo do viajante se perder num precipício abaixo. A precariedade dos caminhos causava transtornos a todos, pois os seculares não podiam utilizá-lo satisfatoriamente para o comércio e os clérigos padeciam ao percorrê-lo para atender as povoações. Apesar dos reconhecidos transtornos, o Caminho do Padre José foi utilizado até a última década do século XVIII, quando foi substituído pela Calçada do Lorena.

PORTOS FLUVIAIS

A circulação na serra do Mar, no início do século XVI, se baseava em trilhas. Podemos considerar essas trilhas como o proto sistema viário terrestre. Entretanto, há outro aspecto que podemos adir a esse conceito. Na região havia percursos realizados por via aquática. Há rios¹⁴, córregos, braços de mar, meandros, furados, além da extensa faixa de mangues. Este derradeiro aspecto consiste no principal fator, na planície, de dificuldade na deslocação. A parte sul dessa região obrigava os viajantes a modificarem a forma de locomoção. Os rios tinham a função de estradas¹⁵ o que, naturalmente,

¹⁴ Originários do planalto atlântico, os rios mais conhecidos são: Perequê, Pilões, Cubatão, Mogi, das Pedras, Paranhos, Santana, Cascalho, Capivari, Piaçaguera, Branco e dos Moços. Os córregos Mãe Maria, dos Queirozes, das Onças e Água Fria integram o sistema aquífero. Além disto, há o braço-de-mar do Casqueiro e o lagamar conhecido como Caneú.

¹⁵ Holanda, op. cit. p. 71.

possibilitou o surgimento de portos fluviais, também denominados *cubatões*. Estes equipamentos existiram concomitantemente às trilhas na serra. Os portos operavam como pontos referenciais na mudança de modal logístico terrestre para fluviátil.

O primeiro porto fluvial que se tem notícia, na região, foi o denominado Peaçaba ou Piaçaguera, no rio Mogi. Exatamente nesse ponto, em 1532, Martim Afonso se encontrou com João Ramalho para subirem a serra do Cubatão. Ramalho serviu de guia e língua da terra nesse episódio.



Encontro de Martim Afonso de Sousa e João Ramalho, no Porto de Piaçaguera, em 1532. Óleo sobre tela de Jean Ange Luciano, baseado no original de Benedito Calixto de Jesus. Acervo Prefeitura Municipal de Cubatão

Posteriormente o porto que teve seu movimento intensificado, a partir de 1560, foi o porto das Almadias. Leiamos o que a historiadora Inez Garbuio Peralta¹⁶ cita sobre esse porto:

Esse novo pôrto era o chamado pôrto das Almadias ou Armadias mencionado por Martim Afonso de

¹⁶ PERALTA, Inez Garbuio. **O caminho do mar – subsídios para a história de Cubatão**. São Bernardo do Campo: Bandeirante, 1973. p. 7

Sousa, situado na foz do Rio Perequê, a um quilômetro de sua confluência com o Rio Cubatão. Os indígenas já o conheciam e o denominavam Peaçaba, contudo, o mesmo recebeu de Martim Afonso o nome de Santa Cruz, em 1533.

A maior utilização desse porto está ligada a uma ordem expedida por Mem de Sá, em 1560, para que se abandonasse o caminho de Piaçaguera. Passou-se, então, a se utilizar o caminho do Padre José, o qual desembocava no porto das Almadias. Dessa forma, podemos perceber que a integração existente entre porto e caminho era nítida. Tanto que, ao se obstar um caminho, o porto, inexoravelmente, também caía em desuso. O porto representava o elo entre percursos. O caminho estático ligado ao caminho semovente. O porto das Almadias foi utilizado por cerca de 100 anos.

A partir da segunda metade do século XVII foi utilizado outro caminho na serra do Mar, aproveitando a margem do rio das Pedras. O novo caminho indicava um novo porto. O terceiro porto, conhecido como Geral localizava-se no rio Cubatão. O porto Geral foi o que teve uma vida funcional mais duradoura e o que consolidou o surgimento da povoação de Cubatão.

A existência desses portos indica a existência de tráfego o que, *in limine*, envolve comércio em sentido lato. A existência do porto permitia o surgimento de serviços que requeriam serem supridos. Acomodações e barcos para os viajantes, depósito para a guarda das mercadorias e pasto para os muares eram algumas necessidades que vieram a reboque do recrudescimento do fluxo de pessoas. Dessa forma, o porto se apresenta como o cerne de convergência e divergência, pois o porto indicava o fim do caminho e o começo de outro caminho. Nessa linha de raciocínio, podemos perceber que estar nesse local e vivenciar sua rotina de receber o viajante, suprir suas necessidades e o despachar são e salvo com suas bagagens indica, também,

movimentação financeira. Os sistemas viários, terrestre e fluvial, eram utilizados de forma meridiana, pois desde o emissário do rei português passando pelos índios até o degredado, todos, indistintamente, se viam obrigados a utilizá-los. O ato de ir e vir, nesse período, toma proporções diferenciadas, porque o fluxo de pessoas permite o povoamento de regiões inóspitas, comercialização de bens e serviços e, principalmente, proporciona a troca de informações.

MARTIM AFONSO E O CERCEAMENTO DOS CAMINHOS

Ao observarmos o mapa nº 1A (p. 8) e os aspectos geográficos e de circulação, tanto na serra quanto na planície, podemos levantar alguns aspectos pelos quais Martim Afonso optou por essa região para inaugurar a concessão de sesmarias na colônia, pois estas foram essenciais na incipiente fixação oficial do elemento português. Antes houve aventureiros, desertores, viajantes, entre tantos, a iniciarem de moto próprio o estabelecimento na costa. A partir das sesmarias, a Coroa traz para si a incumbência de fixar seus elementos à terra. Eis porque Martim Afonso atuou de forma bem definida na utilização das vias de comunicação. Este considerava que o caminho na serra do Mar era crucial e, por isso mesmo, determinou o seu fechamento. Leiamos o que Madre de Deus¹⁷ cita a respeito:

...chegou Martim Affonso ao campo de Piratininga, onde se achava aos 10 de Outubro de 1532, e alli assignou n'esse dia a Sesmaria de Pedro de Góes, lavrada por Pero Capico, Escrivão de El-Rei.

¹⁷ MADRE DE DEUS, Gaspar da. **Memorias para a historia da capitania de S. Vicente hoje chamada de São Paulo e noticias dos annos em que se descobrio o Brazil.** São Paulo: Weiszflog, 1920. p. 177-178.

Examinou o terreno, quanto lhe foi possível, do qual formou idéa muito vantajosa; mas por isso mesmo, tanto que se recolheu á Villa de S. Vicente, deu uma providencia digníssima da sua comprehensão, ordenando, que nem a resgatar com os indios podessem ir brancos ao campo sem sua licença, ou dos Capitães seus Loco-Tenentes, a qual se daria com muita circumspecção, e unicamente a sujeitos bem morigerados.

Tolher o livre trânsito não foi uma ação fortuita. Washington Luís¹⁸ considera que a missão de Martim Afonso, antes de ser colonizadora, consistia numa empresa combatente. Assim, o cerceamento do caminho da serra está atrelado a outras posturas que indicavam a ratificação do ato proibitório. Essa ação está integrada com a distribuição dos terrenos das sesmarias, pois essas terras se localizavam em pontos nevrálgicos. As sesmarias de Pero de Góes, de Rui Pinto e de Francisco Pinto se localizavam na encosta da serra do Mar, onde havia as trilhas utilizadas para se acessar o planalto e os respectivos portos fluviais. A doação das sesmarias inaugura os atos administrativos, mas, também, indicam uma inflexão da coroa portuguesa em assegurar a posse da colônia. O fato de relevância, aos lermos que Martim Afonso subiu a serra ciceroneado por João Ramalho, consiste na imediata concessão da sesmaria de Góes. O ato poderia ser realizado na vila de São Vicente, no entanto, os de serra acima foram informados que as terras na encosta possuíam dono. Em ato contínuo, ao regressar à vila vicentina, determinou expressamente que a ida ao planalto se daria apenas com sua autorização ou de seu loco-tenente, mas com muito critério porque os autorizados deveriam ser pessoas morigeradas. O fato de alguém ser *morigerus*, obediente, repercutia se receberia autorização para ir ao planalto.

¹⁸ Sousa, op. cit. p. 29

As ações de Martim Afonso estão ordenadas de forma metódica, concatenada para se controlar os acessos a Piratininga, pois Sousa encontrou um língua da terra proeminente dentre seus pares, Ramalho; ao subir a serra assinou a doação da primeira sesmaria da colônia; ao descer, determinou a restrição de ir ao campo. Criteriosamente falando, Martim Afonso ao assinar a sesmaria de Pero de Góes indicava aos piratinganos que a ida à costa vicentina estava vedada. Madre de Deus corrobora ao citar que a única pessoa a possuir trânsito livre era João Ramalho¹⁹. Não por acaso João Ramalho conduziu o comandante da esquadra portuguesa na incursão ao campo. Não por acaso foi, juntamente com Antonio Rodrigues, testemunha da transmissão de direito de posse a Pero de Góes²⁰. Não por acaso, também, Ramalho obteve o privilégio de ir e vir no caminho da serra. Martim Afonso estava ciente da influência exercida por Ramalho na terra, aliado ao fato deste ser casado com a filha de influente cacique. Houve entre os dois portugueses uma aliança de resultados, porque um cerrava os caminhos e, o outro, tinha sua autoridade preservada entre os índios.

O fato de Martim Afonso indicar a Pero de Góes e Rui Pinto como os primeiros sesmeiros, nesse contexto, realça a importância do episódio. Góes e Pinto não eram unicamente amanhadores da terra. Ambos, após o regresso de Martim Afonso a Portugal, em 1533, foram designados capitães de guerra. Madre de Deus acrescenta que no Archivo da Câmara de São Vicente havia uma ata, a qual citava uma rebelião dos gentios da terra e o Governador Martim Afonso determinou que Pero de Góes e Rui Pinto continuassem a guerra a fim de puni-los²¹. Após vários anos, quando Tomé de Sousa fora designado o primeiro Governador Geral do Brasil, Pero de Góes foi alçado

¹⁹ Madre de Deus, op. cit. p. 178

²⁰ MARQUES, Manuel Eufrásio de Azevedo. **Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo seguidos da cronologia dos acontecimentos mais notáveis desde a fundação da Capitania de São Vicente até o ano de 1876**. São Paulo: Martins, 1954. p. 264-268

²¹ Madre de Deus, op. cit. p. 190-191

ao posto de capitão da costa²². Isso indica que os sesmeiros primários da colônia podem ser reconhecidos como homens de guerra que, estrategicamente, tinham suas terras localizadas entre o planalto paulista e a costa vicentina. Martim Afonso designou seus homens proeminentes para a tarefa e não mediu esforços em vindicar a posse das terras para a coroa portuguesa. Por isso, no documento de doação a Rui Pinto²³ há um trecho que destacamos: *Hei por bem de lhe dar as terras do Porto das Almadias onde desembarcam quando vão para Piratinim quando vão d'esta Ilha de S. Vicente, que se chama Apiaçaba, que agora novamente chama-se o porto de Santa Cruz.*

A ação de cambiar o nome Porto das Almadias para Porto de Santa Cruz ultrapassa a questão da eufonia²⁴. Há uma implícita declaração de que a paragem estava sob as ordens do império português, pois enquanto Porto das Almadias, o local se apresentava livre para receber embarcações e viajantes de qualquer procedência. Ao ser redenominado, o porto se configura como propriedade que estava sob a égide da coroa portuguesa. Martim Afonso utiliza o código lingüístico como forma de marcar definitivamente o território. Esse recurso constitui poderoso aliado à política portuguesa de não hostilizar aos súditos do império espanhol, mas de por em relevo que desde a costa, passando pelo porto fluvial, a doação da sesmaria até o planalto piratingano já fora adotado, de forma consolidada, o modelo administrativo lusitano. Ao pinçarmos isoladamente tais procedimentos corremos o risco de não atentarmos que são ações imbrincadas. Martim Afonso de Sousa foi escolhido para dar identidade lusitana a uma terra que durante três décadas era visitada por navios de diversas bandeiras. Assim,

²² CORTESÃO, Jaime. **A fundação de São Paulo – capital geográfica do Brasil**. Rio de Janeiro: Livros de Portugal, 1955. p. 149

²³ Marques, op. cit. p. 269

²⁴ O termo almadia provém do árabe *al-ma'adya* que, provavelmente, durante o período de ocupação mourisca foi assimilado. Indica canoa usada na África e Ásia, conforme citação do filólogo Francisco da Silveira Bueno.

Martim Afonso reconheceu o ambiente, as possibilidades e, principiando no planalto, implantou alterações que se complementavam quanto à posse da terra.

O historiador Jaime Cortesão²⁵ possui uma perspectiva interessante sobre o assunto. Leiamos um trecho de sua obra:

Fundar uma povoação de serra acima e ligá-la com São Vicente por um sistema único de dois portos, um fluvial e outro marítimo, e transformá-los no grande empório, por onde se escoasse a riqueza do Paraguai – eis o plano. Conseqüência lógica: antes de mais nada, havia que fortificá-lo para defendê-lo dos inimigos. Desta sorte, o projeto do monarca português de alcançar o rio da Prata desde São Vicente e a pequena expedição, enviada por Martim Afonso aos campos de Piratininga, surgem como dois fatos complementares, que se explicam e confirmam mútua e luminosamente: o Capitão-Irmão preparava-se cautelosamente para fundar Piratininga, como ponto de partida para o Prata.

A abordagem de Cortesão indica que Martim Afonso dispensou atenção considerável no desiderato de ligar São Vicente à Piratininga. Frise-se que a intenção maior consistia em alcançar o rio da Prata. O projeto ultrapassava o poder centrado em Martim Afonso, pois o plano advinha do desejo real. Nessas circunstâncias, quão importantes se tornaram as terras existentes entre a costa vicentina e o planalto piratingano, especificamente as da encosta da serra do Mar. Eis porque os sesmeiros escolhidos deveriam ser homens de confiança de Martim Afonso. Na ausência deste, Pero de Góes e Rui Pinto, principalmente, agiriam como *capitanus*, em sentido lato,

²⁵ Cortesão, op. cit. p. 106 passim

pois seriam os cabeças responsáveis para que as ordens emanadas da corte fossem criteriosamente cumpridas.

O CAMINHO DO PEABIRU

A vinda do primeiro governador geral, Tomé de Sousa, no ano de 1549 trouxe à baila, novamente, a utilização dos caminhos. Na verdade, o tema foi tratado de forma indireta, pois Manoel da Nóbrega desejava adentrar ao sertão onde se encontravam os índios carijós. Sobre esse plano, Nóbrega foi instado por Tomé de Sousa a desistir, pois várias conseqüências adviriam caso os jesuítas se afastassem da costa²⁶. A restrição não estava mais circunscrita aos caminhos da serra do Mar nem aos campos de Piratininga, mas ao sertão do Paraguai. Tomé de Sousa trouxe à memória a obrigação que a Companhia de Jesus devia ao rei e, portanto, fez valer sua autoridade.

O acesso a partir da costa vicentina ao Paraguai correspondia a um caminho pré-cabralino que ficou conhecido por Peabiru. Leiamos o que nos informa Romário Martins²⁷ sobre o assunto:

Chamavam os índios Peabirú a um caminho pré-colombiano que se estendia por mais de 200 léguas, da costa de S. Vicente ao Rio Paraná, atravessando os rios Tibagí, Ivaí e Piquiri, por onde os povos indígenas se comunicavam com o mar e com as regiões mais distantes do ocidente. Ao poente do Paraná o

²⁶ AMARAL, Álvaro do. **O Padre José de Anchieta e a fundação de São Paulo**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1971. p. 102-110

²⁷ MARTINS, Romário. **História do Paraná**. São Paulo: Rumo, 1939. p.121

caminho prosseguia, atingindo o Peru e a costa do Pacífico.

Álvaro do Amaral²⁸, em seu livro, cita uma descrição sobre as características do citado caminho:

Tiene ocho palmos de ancho, em cuyo espácio nolo nace uma yerba muy menuda que lê distingue de todas las demás de los lados, que por fertilidade crece a media vara y aunque agostado la paja, se quemem los campos, nunca la yerba de dicho camiño se eleva más, en reverencia sin duda de las sagradas plantas que la rollaran y para testimonio de las fatigas que en tierras tales padecería el apóstol primero de América.

O Prof. Sérgio Buarque²⁹ considerou sobre o Peabiru o seguinte:

Nas cartas de Nóbrega, agora divulgadas, reflete-se mais do que nas outras, já conhecidas, o particular interesse que lhe mereceu constantemente a capitania de Martim Afonso, não apenas por ser 'a mais sã de todas' como sobretudo por oferecer a principal porta do sertão. De São Vicente, é que deveria partir qualquer tentativa de expansão para o coração do continente... O estabelecimento de Maniçoba, porto de onde se embarcava para o sertão e para o sul, mostra o empenho dos inacianos na criação de um posto avançado no caminho do Paraguai e, talvez, do Peru.

²⁸ Amaral, op. cit. p. 27

²⁹ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Cobra de vidro**. São Paulo: Perspectiva, 1978. p. 93

Constata-se, através dos excertos apresentados, que a ordem de Martim Afonso de fechar os caminhos ao campo encerravam o objetivo de preservar as terras para a Coroa portuguesa. O interdito ulterior emitido por Tomé de Sousa³⁰ não cita o acesso aos campos, mas o acesso até o Peru. Houve clara intenção de postergar a deslocação da costa para o planalto e, posteriormente, do planalto para o sertão. O interesse demonstrado tanto por Martim Afonso quanto pelos jesuítas reforça a idéia da importância do caminho. A entrada para o sertão e, conseqüentemente, ao Peru equivalia à promessa de se obter ganhos. Para os religiosos, a conversão dos carijós e para Tomé de Sousa, a garantia das terras para a coroa. Naquelas paragens se encontravam as difundidas riquezas das minas de prata.

O interesse demonstrado por Nóbrega não foi fruto do acaso. Houve incentivo de irmãos da Companhia de Jesus e o trânsito de viajantes, pois um deles, Ulrico Schmidel, percorreu o caminho de Assunção a São Vicente em 1553³¹. Os jesuítas não ficavam atrás e, apesar da proibição de ir ao Peru, houve o descumprimento. Leiamos o fragmento³²: *Pelos Meados do século XVI, o desbravamento das vias de penetração de uma extensa zona sul, isto é, do caminho dos carijós, é feito pelos inacianos Leonardo Nunes, o Abaré-bebê, e Pedro Correia, vítima daqueles índios.*

Antes desses episódios, afirma Almeida Prado³³ que os europeus instalados na costa, juntamente com navegantes e os moradores de Cananéia tinham passado informações sobre as riquezas existentes no Paraguai e Peru. Segundo o historiador, os

³⁰ Serafim Leite, nas *Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil*, p. 198 do volume II, transcreve uma de José de Anchieta ao Padre Inácio de Loyola, datada de fim de março de 1555, sobre o impedimento do caminho: *Há muito tempo alguns castelhanos, de caminho para a cidade de Paraguai, situada entre os Carijós e sujeita ao domínio do Imperador, lançados por uma tempestade do mar vieram ter aqui, mas não lhes foi dada licença para seguirem por terra por estar o caminho proibido pelo Governador.*

³¹ ALBUQUERQUE, Mario Marcondes de. **Pelos caminhos do sul**. Paraná: Imprensa Oficial, 1978. p. 41

³² MAGALHÃES, Basílio de. **Expansão geográfica do Brasil colonial**. São Paulo: Nacional, 1978. p. 22

³³ PRADO, J. F. de Almeida. **Primeiros povoadores do Brasil – 1500-1530**. São Paulo: Nacional, 1976. p. 80

habitantes convenceram a Martim Afonso que, imediatamente, enviou homens para a empreitada, no ano de 1531.

Nesse contexto, os caminhos da serra do Mar, os portos fluviais, juntamente com o porto marítimo, constituíam uma das pontas de um caminho que atravessava uma extensão considerável. Os escabrosos caminhos da encosta e os acessos fluviais meandráticos, que serviam para se alcançar os campos de Piratininga, estavam inseridos no itinerário que os viajantes, exploradores, aventureiros, comerciantes e religiosos utilizavam quando se dirigiam às divulgadas minas de prata, no Peru.

MANOEL DA NÓBREGA E SEU PLANO DE AUTO-SUSTENTAÇÃO DA COMPANHIA DE JESUS

Este português nasceu em 1517. Veio para o Brasil na mesma embarcação que trouxe o primeiro governador geral do Brasil, Tomé de Sousa. A mesma nave transportava dois personagens que modificariam a estrutura política e religiosa da colônia. A vinda de Sousa punha fim à era das donatarias. A vinda de Nóbrega inaugurava a atuação da Companhia de Jesus na colônia. Ambos adventícios com responsabilidades várias a desempenhar. Na bagagem, o governador geral carregava sua carta de nomeação, ocorrida a 7 de janeiro de 1549 e o regimento concernente ao gentio da terra, *id est*, aos índios. Consideremos tais documentos como elementos capazes de promover inúmeras paixões e reações. Um dos documentos limitava a autonomia das capitâncias hereditárias, outro, regulava o procedimento com o gentio da terra que, *a priori*, constituía a massa disponível para os serviços pesados e a defesa. Haveria, inevitavelmente, o confronto de interesses com os colonos.

Manoel da Nóbrega trazia pouca coisa em seus apetrechos de viagem. A aparente carência material contrastava com o capital intelectual que estava em constante aprimoramento. Nóbrega gestava um plano incipiente que, mais tarde, seria a base para a devida operacionalização dos objetivos jesuíticos. O impacto do incubado plano nobregueano abrangia questões não menos incendiárias que as do governador geral. Em princípio, Nóbrega considerou que a utilização de mão-de-obra escrava seria ideal para sustentar a empreitada religiosa, no entanto, os meios utilizados para sua auto-manutenção constituiu ponto de divergências endógenas. A Companhia de Jesus foi formada sobre ideais definidos por Inácio de Loyola, tais como obediência, castidade e pobreza, porém o dia-a-dia com suas necessidades comezinhas forçavam os religiosos a novos posicionamentos. Eis porque o último princípio citado, a pobreza, se torna um ponto de inflexão dentro dos preceitos jesuíticos. Ao se tomar conhecimento da vasta ramificação da entidade nos vários continentes, percebemos que a utilização de negros se firmou devido às circunstâncias que extrapolavam o parecer dos teólogos. Vejamos um trecho da carta que Nóbrega³⁴ enviou ao Padre Miguel de Torres, datada a 8 de maio de 1558, na qual dá seu parecer sobre o assunto:

A renda, que El-Rei cá tem nesta Baía, é esta, scilicet: as miunças que rendem cento e vinte mil réis em que andam arrendadas; o peixe e a mandioca e algodão andam em cento e trinta mil réis; pagos em ordenados, que é um terço menos, pode valer em dinheiro oitenta mil réis; o açúcar do Engenho anda em cento e cinquenta cruzados. Nestas rendas manda El-Rei pagar aos cônegos da Sé seus ordenados.

³⁴ LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. Coimbra: Atlândida, 1954. p. 199. v II

A melhor cousa que se podia dar a este Colégio seria duas dúzias de escravos de Guiné, machos e fêmeas, para fazerem mantimentos em abastança para casa, outros andariam em um barco pescando, e estes podiam vir de mistura com os que El-Rei mandasse para o engenho, porque muitas vezes manda aqui navios carregados deles.

No fragmento citado, Nóbrega apresenta um sumário das fontes de rendimentos e que, dos exíguos recursos, os cônegos da Sé percebem seus ordenados. Diferentemente destes, os jesuítas não possuíam salários. E, antes que fosse interpretada como uma reivindicação nesse sentido, Nóbrega esclarece que o melhor para o Colégio seria a doação de *escravos de Guiné*. Frisa que os negros seriam utilizados nos serviços destinados à subsistência e, ao pedir *machos e fêmeas*, dá a entender que estes procriariam e, conseqüentemente, haveria uma contínua reposição de escravos. Além desse aspecto, antes que o destinatário considerasse esdrúxula a sugestão, o Padre cita que os escravos *podiam vir de mistura com os que El-Rei mandasse para o Engenho, porque muitas vezes manda aqui navios carregados deles*. O religioso frisa que os *de Guiné* cuidariam das plantações e pesca para a manutenção de toda casa.

O Prof. Carlos Alberto Zeron considera que a utilização de negros constituía um excelente negócio para a Companhia, pois os inacianos não pagavam taxas sobre as permutas entre as colônias. O estudioso, em sua tese, utiliza uma citação de Charles Boxer a respeito do tema. Leiamos:

The Portuguese Jesuits had been slave-holders from the time of their foundation, when each residence was staffed with a few slave domestic servants so that the padres

might devote full time to their spiritual, evangelical and intellectual pursuits. Once sent abroad, they continued with this practice while at the same time making it a point both to adapt themselves creatively to local circumstances, and to establish some basis for economic independence wherever they went. In Angola they became slave-traders, since slaves were the only 'money' of that land; and in Brazil they became exploiters of slave labor in the cana fields. The Jesuits of Angola shipped slaves to those of Brazil to pay for the foodstuffs, rum and tobacco they required; the Jesuits of Brazil used the Angolan slaves to produce these goods for shipment to Angola. Neither Province paid taxes on the goods or people it shipped; and the profits or savings from the trade remained within the order.³⁵

Nesse sentido, percebemos que a Companhia de Jesus recebia privilégios que, em defesa da manutenção da missão, a impelia a ser uma instituição escravocrata. No entanto, o auto-reconhecimento dessa situação se tornou um paradoxo. O empirismo levava os religiosos a uma atitude, às vezes, contrária aos preceitos defendidos pelos superiores instalados no Reino. Boxer apresenta algumas razões para que houvesse essa falta de sintonia entre os jesuítas: *They had no vocation for mendicance; inheritances from the wills of rich admirers were unpredictable; royal subsidies were both insufficient and irregular.*³⁶

³⁵ ZERON, Carlos Alberto de Moura Ribeiro. **La Compagnie de Jésus et L'institutio de L'esclavage au Brésil: Les justifications d'ordre historique, théologique et juridique, et leur integration par une mémoire historique (XVIe – XVIIe siècles)**. 1998. Tese (Doutorado em Histoire et Civilizations). Ecole de Hautes Etudes en Sciences Sociales, EHESS, França. p. 121

³⁶ Idem, *ibidem*

A observação de Boxer quanto ignorar ordens superiores se tornou possível devido à precariedade de comunicação e conseqüente impossibilidade de fiscalização *in loco*. Eis porque os agentes locais, forçados pelas necessidades mediatas, se coadunavam nessa desobediência aos eclesiásticos superiores.

Nóbrega defendia um tema que produziu posicionamentos pró e contra durante muito tempo, exemplos de Luis de Molina e Alonso de Sandoval. No entanto, outra questão, a defesa de sujeição moderada do gentio da terra, extrapolaria as disputas filosóficas internas e redundaria em acirrados embates exógenos. Os documentos produzidos por Nóbrega indicam a maturação de seu plano. Tomemos como exemplo o “Diálogo sobre a Conversão do Gentio”³⁷, escrito em 1557, e que exprimia de forma prática, a postura a ser adotada pelos religiosos da Companhia de Jesus. No “Diálogo”, Nóbrega toma emprestado o nome de dois irmãos da Companhia de Jesus, Gonçalo Alvarez³⁸ e Matheus Nogueira.³⁹ O primeiro havia sido missionário no Espírito Santo e, o segundo, havia trabalhado como ferreiro. A estrutura do texto se assemelha aos autos. Após breve apresentação entra em cena o Irmão Gonçalo Alvarez, atarantado, por estar às voltas com a conversão de alguns indígenas. Este é o mote para se porfiar as várias dificuldades existentes nos trabalhos missionários. Em dado momento, os interlocutores questionam se os seus serviços valem a pena. Essa aparente falta de rumo constitui uma forma bem pensada para expor o posicionamento do autor, pois a resposta se torna mais convincente se a dúvida do outro for compartilhada. Assim, entre uma questão, uma divagação e um esmorecimento surgem propostas diretas para continuarem na seara espiritual. As críticas sofridas pelos religiosos também são abordadas e respondidas. Há, em contrapartida, momentos que as personagens criticam situações contemporâneas

³⁷ EISENBERG, José. **As missões jesuíticas e o pensamento político moderno – encontros culturais, aventuras teóricas**. Belo Horizonte: UFMG, 2000. p. 222-237

³⁸ Leite, op. cit. p. 46. v. III

³⁹ Idem, ibidem. p. 381-382

envolvendo a perseguição aos judeus e à falibilidade de ordens emanadas dos reis. Os questionamentos intestinos não são olvidados e o procedimento dos próprios jesuítas é citado. Isto evidenciava que a Companhia de Jesus não era um “monólito”, pois havia posicionamentos opostos em suas fileiras. De forma sofisticada, Nóbrega procura fazer uma síntese dos objetivos da Companhia. Não por acaso, os personagens escolhidos lidam com a pregação e a forja. A espiritualidade e a praticidade deviam seguir unidas para que houvesse retorno consistente quanto ao propósito de se sujeitar ao gentio da terra.

A defesa do elemento indígena, entretanto, resultou em acirradas disputas envolvendo os religiosos e os colonos, tanto que a 13 de julho de 1640 foram os padres expulsos das suas fazendas e colégios de São Paulo. Os camaristas desta vila enviaram uma representação⁴⁰ contra os jesuítas a D. João IV. O documento foi lavrado com várias laudas. Nele há a citação de um índio considerado santo que promoveu uma sedição. O levante rumou para a igreja de Pinheiros, onde o citado índio, além de agir como iconoclasta, se autodenominou Mãe de Deus. O estado ebulitivo dos acontecimentos não deixa dúvidas aos camaristas, pois ressaltam que tal qual o índio rebelado, todos agiam da mesma forma. No final indicam que o cerne do problema estava no aldeamento dos índios praticado pelos jesuítas.

Além das iniciativas de utilizar as mãos-de-obra negra e indígena, havia outros meios para os jesuítas se manterem, quais sejam: rentabilidade dos bens imóveis da Companhia de Jesus, o que consistia no aluguel de casas⁴¹ e arrendamento de terras; produção de gêneros agrícolas⁴² (*e.g.*: milho, feijão, algodão, trigo); botica⁴³; pecuária;

⁴⁰ LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. **Informação sobre as minas de S. Paulo. A expulsão dos jesuítas do collegio de S. Paulo.** São Paulo: Melhoramentos, s/d. p. 189

⁴¹ LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil.** Rio de Janeiro: INL, 1945. p. 349. v. VI

⁴² SOUTO MAIOR, A. **História do Brasil.** São Paulo: Nacional, 1971. p. 168

⁴³ Leite, op. cit. p. 189. v. IV

troca de bens de consumo com outros colégios dos jesuítas⁴⁴. Aparentemente são itens menos controversos, mas a formação da Fazenda Geral, principalmente, a partir do século XVIII, propiciou um embate robusto entre os inacianos e os camaristas da Vila de Santos, assunto que trataremos posteriormente.

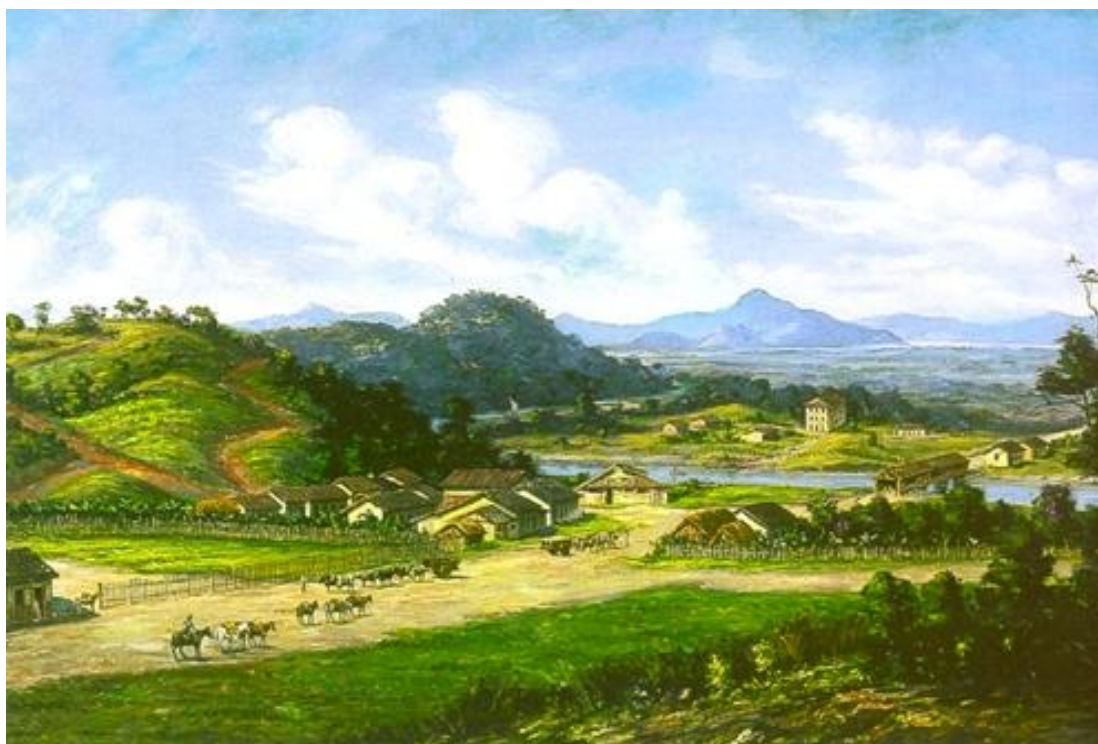
Os itens preconizados por Nóbrega foram absorvidos pela Companhia de Jesus justamente pela insuficiência de recursos para a manutenção dos serviços. As idéias do sacerdote se faziam presentes no cotidiano dos colégios jesuítas até fins do século XVII. Reflexos de seus escritos estavam presentes na produção literária de nomes como José de Anchieta e Simão de Vasconcelos.

⁴⁴ Zeron, op. cit. p. 121

CAPÍTULO II

A FORMAÇÃO DA FAZENDA GERAL

O termo fazenda provém do latim *facienda* e indica propriedade agrícola, bens, riquezas, cabedal. Nos escritos de Gandavo⁴⁵ há a utilização do termo fazenda e as interpretações dão a definição como *fonte de lucro*, ou seja, para o colono do século XVI possuir uma fazenda correspondia a ter um escravo, um índio, um comércio, uma terra que, necessariamente, resultasse em lucro. A palavra, em sua origem, indica o resultado de quem agia. Aquele que fazia correspondia, no latim, ao *facientis*.



O Cubatão, em 1826.
Óleo sobre tela de Benedito Calixto de Jesus
Acervo Museu Paulista da USP⁴⁶

⁴⁵ GANDAVO, Pero de Magalhães de. **Tratado da Província do Brasil**. Rio de Janeiro: INL, 1965. p.262

⁴⁶ O sobrado ao fundo corresponde à sede da Fazenda Geral.

Os episódios que concorreram para a formação da Fazenda Geral dão evidências de um projeto econômico complexo cuja efetivação demandou um longo período. A forma como foi engendrado repercutiu na história regional, no mínimo, nos aspectos político, fundiário e religioso. Eis porque a própria denominação da fazenda permite análise. Não esqueçamos, porém, que o segundo termo deu origem à palavra *general*, proveniente do latim *generalis*. Assim, a *facienda generalis* pode indicar a propriedade onde se administraria várias atividades econômicas. Em outras palavras, seria a sede, o quartel-general no embate para prover recursos para a causa religiosa. A palavra embate não soa exagerada quando avaliamos as estratégias utilizadas pela Companhia de Jesus para implementação e defesa de sua propriedade denominada Fazenda Geral. No decurso de sua formação, os religiosos se mantiveram firmes no propósito original. Os jesuítas se posicionaram como os autênticos *facientis*.

A FAZENDA SEM LEGADO ALGUM

A Fazenda Geral dos jesuítas possui características peculiares que não são observadas em outros imóveis dos religiosos. O documento que confiscava os bens dos jesuítas⁴⁷ apresenta propriedades agrícolas produtivas (*e.g.*: Fazenda Santa Anna e Fazenda Araçariguama)⁴⁸ no planalto paulista. A existência, em ambas, de grande número de escravaria permitia o cultivo de milho, feijão e trigo. Nelas se criava gado e se produzia açúcar. A Fazenda Geral difere neste aspecto, pois não há relato de plantações ou criação de animais que gerassem renda para os religiosos. Nesse mesmo

⁴⁷ Disponível em: <<http://www.novomilenio.inf.br/cubatao/ch101d.atm>>. Acesso em: 11/11/ 2007

⁴⁸ Leite, op. cit. p. 371. v. VI

documento há uma frase que resume a sua condição: *A fazenda do Cubatão situada no caminho que vai para São Paulo não tem legado algum*. À época do confisco dos bens dos jesuítas⁴⁹, 1766, inferimos que a Fazenda Geral não gerava retorno financeiro nos moldes tradicionais, qual seja através de plantações ou aluguel de maquinário para beneficiamento de algum gênero. A citação permite que abordemos a especificidade da Fazenda Geral no universo dos imóveis jesuíticos, pois sua formação desde sempre esteve ligada ao rio Cubatão. Este corpo d'água constituiu o motivo impulsionador para as aquisições de terras efetuadas pelos inacianos. Há motivos para isto, pois esse rio fazia as vezes de estrada. Além disto, os meios de transporte, botes e canoas, seriam alugados. Houve momentos que tais intenções foram explicitadas, o que pode ser observado no episódio que redundou na compra das terras de Domingos Leite de Carvalho (1687).

Apesar de *não possuir legado algum*, a formação da Fazenda Geral resultou de um processo que abrangeu três séculos. O período que a Companhia de Jesus permaneceu no Brasil (1549-1759), praticamente coincide com as balizas de nosso estudo (1553-1745). Os inacianos foram responsáveis por um propósito de longa duração. A pertinácia com que os jesuítas atuaram durante esse período está refletida na quantidade de aquisições. Eis a relação:

1. Pero Correa, em 1553;
2. Cornélio Arzão, em 1628;
3. Antonio Rodrigues de Almeida, em 1643;
4. Francisco Pinto, em 1664;
5. Pero de Góes, em 1674;
6. Domingos Leite de Carvalho, em 1687;

⁴⁹ MORAES, Geraldo Dutra de. **A igreja e o colégio dos jesuítas de São Paulo**. São Paulo: Gráfica Municipal, 1979. p. 40

7. Agostinho Rodrigues de Guerra, em 1687;
8. Diogo Pinto do Rego, em 1743;
9. Manuel Antunes Belém de Andrade, 1m 1743.

Estas informações permitem que elejamos o século XVII como o mais prolífico para a Companhia de Jesus, pois 66,6% das anexações ocorreram nesse período⁵⁰. Das propriedades citadas, a única que não está geograficamente ligada ao rio Cubatão corresponde, justamente, à primeira doação, efetuada por Pero Correa, religioso da Companhia de Jesus.

Na seqüência abordaremos, caso a caso, as assimilações ocorridas. Identificamos os proprietários citando uma breve biografia e indicando a data que os jesuítas conseguiram o repasse das terras.

O INÍCIO – SÉCULO XVI

PERO CORREA (1553)

Pero Correa, ou Pedro Correia conforme alguns grafam, constitui o doador primacial para a formação da Fazenda. Desbravador de sertões e chefe de entradas são alguns dos atributos que encontramos quando há citação desse português que, após percorrer os caminhos nas recém descobertas terras americanas, fez votos na Companhia de Jesus.

⁵⁰ O século XVI responde com 11,2% e o século XVIII com 22,2%.



A Conversão de Pero Correa em 1552

Autor: Benedito Calixto de Jesus⁵¹

A operosidade de Pero Correa impressiona pela atuação diversificada. Ao dominar o idioma colocou por terra o obstáculo da comunicação direta com os índios. No entanto, antes de sua conversão atuou como chefe de entrada. Eis um trecho citado por Carvalho Franco⁵²:

Um documento do Archivo das Índias, em Sevilha, publicado por Luiz Rubio y Moreno, dá uma relação dos chefes de entradas, a maioria escravagistas, ao Guayrá, sahidos de São Vicente, nas imediações da época a que nos referimos e que é a seguinte: Scipião de Góes, Vicente de Góes, Manuel Fernandes, Affonso Farinha, Diogo Dias, Marcos Fernandes, Christovam Caldeireiro, sevilhano, Pedro Corrêa, Fulano

⁵¹ Mural da Igreja de Santa Cecília, na cidade de São Paulo. Disponível em: <http://www.peruibe.tur.br/historia/pero_correa.htm>. Acesso em: 27.11.2007

⁵² Citação utilizada por Álvaro do Amaral em *O Padre José de Anchieta e a fundação de São Paulo*, à página 26.

Araújo, Matheus Fernandes, Pedro Collaço, Domingos Vaz, piloto, João Pires Gago e Gaspar Fernandes.

Esta citação nos apresenta a Pero Correa como um dos chefes de entradas o que, num primeiro momento, indica que Correa possuía recursos pecuniários para implementar uma jornada pelos sertões. Além disto, Correa era tido como um intérprete competente. Vejamos o que Nóbrega cita a respeito:

Porque aqui en nuestra iglesia, ultra del domingo, se haze todos viernes una plática a los portugueses y christianos de la tierra; a los Portugueses le hazen los Padres en portugués, y aquèlla acabada, el Hermano Correa, que sabe bien la lingua dela tierra, en ella haze outra a los Indios, que yá están juntos, y a los Portugueses que entendien. Y esta plática es cosa de mucho devoción por las muchas lágrimas de los Indios y Portugueses que siempre ay en ellas. Hazemos processiones en la Quaresma todos los viernes, adonde van siempre cerca de cien disciplinantes de los Indios, que es mucho para alabar a Dios ave resto em esta tierra.
(AMARAL, 1971:101)

O fato de Nóbrega citar *ipsis literis* o nome de Correa colabora para formarmos um quadro sobre sua atuação e o devido reconhecimento dentro da rígida hierarquia jesuítica. Abordemos este fragmento:

Baixou com alguma demora, porque primeiro foi ele [Nóbrega] e depois mandou chamar o Ir. Pero Correia que tinha doado os bens aos meninos e o seu parecer era útil em assunto que deveria ser regulamentado em Lisboa e Roma, através do Pe. Leonardo Nunes.
(LEITE, 1965:51)

Esta citação dá indícios quanto à destinação dos bens de Correa. O termo *aos meninos* expressa que as propriedades seriam utilizadas para a obra. Este era o procedimento padrão para os neófitos na Companhia de Jesus. Nada mais normal quando um novo convertido doa suas posses à causa que está abraçando. Porém há outro aspecto a considerar neste fragmento. Nóbrega convoca a Correa para o assessorar em assuntos capitais que seriam tratados em Lisboa e Roma. Isto não deve ser encarado como uma atitude fortuita, pois Nóbrega era conhecido pela conduta severa e integralmente envolvida nos assuntos pertinentes à Companhia. Zeloso como era, Nóbrega confiaria apenas em uma pessoa de alta capacidade para dividir a incumbência. O episódio cria mais vulto ao lermos que o emissário dos citados assuntos era Leonardo Nunes, o Abarébebe (o Padre Voador), um dos mais conceituados jesuítas brasileiros do século XVI. Notemos, também, duas palavras abreviadas. O tratamento dado a Pero Correa naquelas circunstâncias difere de Leonardo Nunes. Enquanto este recebe o título de Padre (*Pe.*), aquele recebe o de Irmão (*Ir.*). Isto indicava que Correa não havia feito todos os votos e que, apesar do recente ingresso, recebeu a deferência de participar de resoluções privativas ao Provincial da Companhia de Jesus⁵³.

⁵³ LEITE, Serafim. **Novas páginas de história do Brasil**. São Paulo: Nacional, 1965. p. 22-24. O autor nos dá um exemplo quando da fundação da cidade de São Paulo. Leiamos o que diz o jesuíta:

E temos, além do fundador, os Padres e Irmãos seus auxiliares e súditos com os ofícios, que ele atribuiu a cada qual, segundo a competência...

Ir. (depois padre) Gregório Serrão, enfermeiro, estudante; aprendia a língua tupi. Português, de Sintra, distrito de Lisboa [1527-1586].

Ir. (depois padre) Diogo Jácome, estudante; praticava a língua tupi. Português [± 1565].

Ir. (depois padre) Manuel de Chaves, estudante e intérprete. Português, de Moreira da Maia, distrito do Porto [1514-1590].

Ir. (depois padre) Gonçalo de Oliveira, estudante e intérprete. Português, de Arrifana de Santa Maria, junto a São João da Madeira, distrito de Aveiro [1534-1620].

Ir. (depois padre) Gaspar Lourenço, estudante e intérprete. Português, de Vila Real, distrito do mesmo nome [1529-1581].

Ir. (depois padre) Leonardo do Vale (qualquer que fôsse o nome que então usasse, Antônio Gonçalves do Vale, ao que parece), estudante e intérprete. Português, de Bragança, Trás-os-Montes [1538-1591].

Ir. Pero Correa, estudante e intérprete. Português [± 1554]...

A morte de Pero Correa constituiu fato de notoriedade para a cronologia jesuítica. Atentemos ao que nos cita Serafim Leite⁵⁴:

Fechando o ciclo luso-brasileiro das missões dos Carijós, iniciava-se no Norte o ciclo Amazônico. Há quatrocentos anos, as missões dos Carijós ocupavam o pensamento de Nóbrega e assinalou-as o sangue, também há quatro séculos, em 1554, dos Irmãos Pero Correia e João de Sousa, que tentavam forçar o passo. O cronista Anchieta diz que morreram pela Fé e pela Caridade, o que lhes daria a auréola do martírio; mas ao pormenorizar que foram mortos por instigação dum castelhano, impediu que se introduzisse a sua causa canônica.

A forma como os dois irmãos foram mortos poderia repercutir num reconhecimento mais amplo. A explicitação do episódio, por parte de Anchieta, impediu a instalação de um processo que, em última instância, redundaria em beatificação e, até, a canonização.

Pero Correa, em 1538, ou seja, antes de pertencer às hostes jesuíticas, solicitou expedição de carta de sesmaria sobre as terras que lhe foram doadas em São Vicente. Alguns anos depois, em 1542, Correa requereu nova escritura. O documento, provavelmente, sofreu os reveses das constantes andanças do desbravador. Leiamos um trecho da escritura, a qual foi utilizada por Francisco Martins dos Santos⁵⁵:

Faço saber aos que esta minha carta de confirmação virem, como Pedro Correa, morador n'esta Vila de S. Vicente, me foi feita uma petição em que diz que por Gonçalo

⁵⁴ Leite, idem p. 325

⁵⁵ SANTOS, Francisco Martins dos. **História de Santos**. Santos: A Tribuna, 1986. p. 19

Monteiro, que aqui foi capitão, lhe foram dadas umas terras da outra banda desta ilha, que é o porto das naos, terra que era dada a um Mestre Cosme, Bacharel, e outra d'Onde chamam de Perohibe.

O tempo decorrido entre uma escritura e outra foram quatro anos, porém o documento mais recente possui uma informação adicional, pois além do terreno que era do Mestre Cosme, cognominado Bacharel, há inclusão de terras em *Perohibe*.

As propriedades foram repassadas ao Colégio da Companhia de Jesus de São Vicente, por escritura lavrada a 20 de março de 1553, na qual Correa declarou que fora um dos fundadores do citado Colégio⁵⁶. Esta doação constituiu marco na atuação jesuítica na região, pois quatro anos antes, Nóbrega desembarcara na colônia e iniciara sua atuação no sentido de encontrar meios para que a Companhia se mantivesse. Além da questão crucial de provimento de recursos, Nóbrega ansiava trilhar o caminho para o sertão, ou seja, até o Paraguai onde se encontravam os gentios da terra dispostos a receberem os serviços divinos. O propósito foi barrado através de ordem expressa de Tomé de Sousa, o Governador Geral⁵⁷.

A experiência de Pero Correa como chefe de entradas, sua competência lingüística no contato com os índios, o conhecimento do caminho para o Paraguai e o fervor com que se dedicava à obra catequética permitiram sua influência nas decisões dos rumos da Companhia de Jesus, em seu primeiro lustro de atuação no Brasil. A doação de suas terras funcionou como *cabeça-de-ponte*, ou seja, serviu de fulcro para a expansão das atividades jesuíticas na Capitania de São Vicente. Sendo personagem de características tão ecléticas, Correa participou ativamente da história da Companhia de Jesus e, conseqüentemente, a doação de suas terras determinou a gênese da Fazenda

⁵⁶ PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE SÃO PAULO. **Fazenda Cubatão Geral – histórico dominial**. São Paulo: s/n, s/d. p. 3

⁵⁷ Amaral, op. cit. p. 104

Geral em meados do século XVI, a única doação ocorrida durante este século. Além de protomártir⁵⁸ e mártir dos carijós⁵⁹, Pero Correa pode ser considerado o *protodoador* da Fazenda Geral.

A EXPANSÃO – SÉCULO XVII

CORNÉLIO DE ARZÃO (1628)

A segunda anexação de terras ocorreu na primeira metade do século XVII. Vejamos quem era Cornélio de Arzão, conforme informações levantadas por Azevedo Marques⁶⁰:

Cornélio de Arzão - Natural de Flandres, nobre povoador de São Vicente, onde casou com D. Elvira Rodrigues, passando depois para São Paulo. Homem estimado e considerado, dispondo de recursos, a ele foi encarregada em 1610 a reedificação da matriz da vila de São Paulo pelos oficiais da câmara que então eram Matias de Oliveira, Belchior da Costa, Manuel da Costa do Pino e outros que nesse mesmo ano haviam para este fim derramado uma finta sobre os moradores.

Anos depois, em 1618, Cornélio de Arzão teve a infelicidade de incorrer no desagrado dos padres da companhia de Jesus, pelo que foi excomungado, e como consequência sofreu prisão por muitos anos e seqüestro de seus bens, que foram arrematados no ano de 1620 em praça pública, sendo juiz da execução Custódio de Paiva e

⁵⁸ Leite, op.cit. p. 371

⁵⁹ Disponível em:< <http://www.jesuitas.com.br/historia/ilustres.correa.htm>>. Acesso em: 05.07.07

⁶⁰ Marques, op. cit. p. 205

escrivão Simão Borgens Cerqueira, como tudo consta do respectivo processo, que tivemos entre mãos.

O autor cita que, desde a década de 1610, Arzão enfrentava dificuldades com as autoridades religiosas. Há que se frisar que os jesuítas não foram os executores das medidas tomadas contra Cornélio. O responsável pela sentença foi o Tribunal do Santo Ofício. Vejamos uma citação de José Gonçalves Salvador⁶¹:

Através de documento existente no Arquivo do Tombo, em Lisboa, tomamos conhecimento de uma denúncia ao Santo Ofício, mandada em 24-IX-1615 por Clemente Álvares, concunhado de Arzão. Parece que a incompatibilidade entre ambos surgiu no desenrolar do inventário de seu sogro Martim Rodrigues Tenório, iniciado a 18 de junho de 1612. Clemente Álvares é quem aparece à frente de tudo até 1619, quando o juiz descobriu que a viúva e este genro tinham ocultado alguns títulos de bens imóveis. É daí em diante que Arzão surge no cenário e reclama a apresentação destes documentos...

A ação do Tribunal do Santo Ofício contra Arzão não ficou apenas na retórica. Salvador⁶² continua a nos apresentar o resultado das denúncias. Atentemos:

O seqüestro dos bens de Cornélio efetuou-se nos dias 1º. e 2 de abril, mas a 12 de maio o inquisidor ainda continuava em pleno exercício, pois neste dia assinou provisão nomeando a Francisco Cubas tesoureiro do fisco. Era meirinho um certo Miguel Ribeiro. Êste

⁶¹ Salvador, op. cit. p.110

⁶² Idem, p. 112

último e mais o juiz ordinário de São Paulo, Francisco de Paiva, e o tabelião Simão Borges de Cerqueira é que processaram ao seqüestro em nome da Inquisição.

Ao que consta, Arzão pecava pela incontinência verbal. Em tempos dos familiares do Santo Ofício, a verborragia provocava a condenação de qualquer indivíduo. A conseqüência se pode observar no inventário dos bens de Cornélio⁶³, pois todos foram seqüestrados. No documento verifica-se a considerável relação de imóveis pertencentes ao preso. Também as pessoas com as quais se relacionava eram de renome, pois Álvaro Luiz do Valle fora Capitão Loco-Tenente, Ouvidor na Capitania de São Vicente e Procurador do Conde de Monsanto⁶⁴. Pero Cubas se denominava um dos provedores da fazenda da capitania de São Vicente e Santo Amaro⁶⁵. Apesar das várias propriedades e proximidade com figuras de destaque, Arzão se viu emaranhado com o Tribunal do Santo Ofício e a conseqüente perda de liberdade e posses. Observe-se que no rol de imóveis há um específico: *Uma carta de data do capitão Alvaro Luiz do Valle de uma legua de terra no Covatão merim correndo para Piaçagoera*. Há citação desse terreno em Azevedo Marques⁶⁶:

Sr. Capitão e Ouvidor. – Diz Cornélio de Arzão, morador na vila de S. Paulo, que ha vinte annos pouco mais ou menos, veio a esta Capitania de S. Vicente em companhia de D. Francisco de Sousa, que Deus tem, governador geral que foi da repartição d'esta banda do Sul, administrador geral das minas de ouro e prata e mais metaes descobertos e por descobrir,

⁶³ TESTAMENTOS E INVENTÁRIOS. **Inventário da Fazenda de Cornélio de Arzão, mandado fazer pela Inquisição. Anno de 1628.** São Paulo: s/n, s/d. p. 101-102

⁶⁴ Cardim, op. cit. p. 317- 333

⁶⁵ Disponível em:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/memoria/administracao/reparticoes/colonia/provedfazreal>>.

Acesso em: 09/07/2007.

⁶⁶ Marques, op. cit. p. 204

por mandado de Sua Magestade para vir edificar os engenhos das ditas minas da dita villa de S. Paulo, com 200 cruzados de salario por cada anno, assistindo sempre elle supplicante junto á pessoa do dito governador, acudindo a seus mandados, e se casou na dita villa de S. Paulo com uma filha legitima do Capitão Martim Fernandes Tenorio, pessoa nobre, conquistador povoador e da governança da terra, da qual mulher tem filhos e filhas, pelo que pede a V. M. uma legua de terras em quadra, que foram de Antonio Pinto, Miguel Ayres Maldonado, e dos Erasmos Esquetes de que já está de posse e tem feito bemfeitorias e que começam das cabeceiras das ditas terras do caminho de Piassagoera até o cume da serra, e d'ahi correrão até o Cubatão-mirim, com suas entradas e sahidas, águas e logradouros.
 - Despacho. – Dou ao supplicante as terras que pede. – Santos, 20 de Dezembro de 1627. – Alvaro Luiz do Valle.

A porção de terras pertencentes a Cornélio Arzão estava localizada em Piaçagüera. Essa região abriga a embocadura do rio Cubatão e, no século XVI, havia o *Caminho* até o cume da serra. Ao receber a doação em dezembro de 1627, Arzão pouco desfrutou de sua propriedade, pois no ano seguinte os seus bens foram confiscados. A junção de fatores contribuiu para que Arzão sofresse essa perda. O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição e os jesuítas tiveram uma fase de aproximação⁶⁷. Isto repercutiu em compartilhamento dos bens de denunciados. Arzão viveu num período onde as duas instituições defendiam princípios da mesma ideologia. O resultado disso foi o seqüestro

⁶⁷ AZEVEDO, J. Lúcio de. **Os Jesuítas e a Inquisição em conflito no século XVII**. Lisboa: Universidade, 1916.p.5. Segundo este autor, a Companhia de Jesus e o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição estiveram em harmonia até o ano de 1642.

específico da propriedade, situada em Piaçagüera, e conseqüente anexação à Fazenda Geral.

ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA (1643)

A terceira porção de terras anexada para formação da Fazenda Geral estava ligada à doação de uma sesmaria a Antonio Rodrigues de Almeida. Este português não possui indícios quanto à data de seu nascimento, porém há informações que Almeida fora Escrivão da Fazenda e Capitão-Mor da Capitania de São Vicente em dois períodos: 1557 a 1559 e, também, 1567-1571⁶⁸. Frei Gaspar da Madre de Deus⁶⁹ cita que esse personagem foi Cavaleiro-fidalgo e exerceu funções administrativas na donataria de Santo Amaro.

Antonio Rodrigues de Almeida recebeu uma sesmaria no ano de 1556, porém por não a cultivar devidamente entrou com nova petição para a manter. O documento apresenta uma estrutura dividida em três partes, as quais são: apresentação do peticionário; justificativa ou corpo do documento e; decisão da autoridade competente.

Na parte inicial podemos conhecer outros atributos de Almeida. Conforme declaração de Jorge Ferreira, Capitão e Ouvidor da Capitania de São Vicente, Antonio Rodrigues de Almeida possuía os seguintes títulos:

1. Cavaleiro da Casa do Rei;
2. Almojarife real;
3. Escrivão da Ouvidoria da Capitania de São Vicente;
4. Promotor da Justiça;
5. Escrivão de terras e sesmarias;

⁶⁸ Santos, op. cit. p.40

⁶⁹ MADRE DE DEUS, op. cit. p.79

6. Chanceler nomeado pelo Governador Martim Afonso de Sousa.

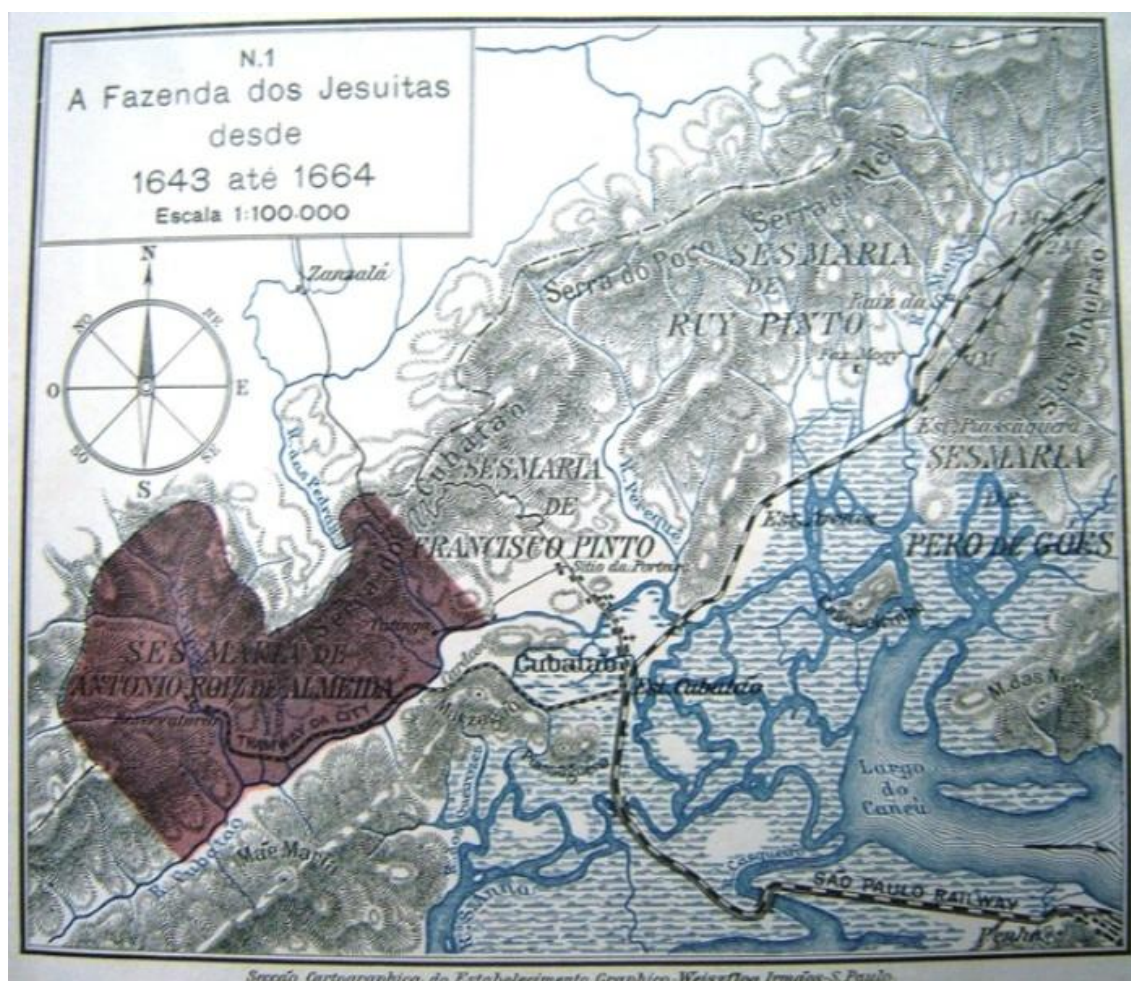
O primeiro trecho do despacho efetuado pelo Capitão e Ouvidor apresenta Almeida como pessoa fidalga, digna da confiança real, atuante no trato com negócios da Capitania de São Vicente, íntegra para ser representante da justiça, apta para lavrar as escrituras de sesmarias e, por fim, autoridade representativa do Governador. Importante frisar que a citação dos títulos partiu da autoridade que iria dar o parecer final. Assim, esta apresentação consistente e positiva permite entender que houve uma empatia por parte de Jorge Ferreira. Ressalta-se o aspecto que Almeida possuía uma folha de serviços relevantes à Capitania.

O trecho mediático do documento, a justificativa, possui alguns pontos a salientar. O peticionário declarou que recebeu as terras que abrangiam o rio Cubatão, na margem esquerda, isto no ano de 1556. Devido às varias ocupações, ou mesmo por desídia, Almeida descuidou no trato com a porção doada. Eis porque onze anos depois, em 1567, surge o pedido de ratificação de posse. Cabe lembrar que as sesmarias eram cedidas com a condição de serem realizadas benfeitorias num período de dois anos, tal como estipuladas nas doações a Pero de Góes e Rui Pinto⁷⁰. Note-se que Almeida estava incumbido de registrar as sesmarias concedidas por ser o escrivão oficial desse modo de doação o que, em princípio, o impedia que lavrasse carta de sesmaria a si mesmo. Nesta parte da petição lemos que a sesmaria se localizava *hindo desta villa de Santos pelo rio Cubatão arriba, da borda do dito Rio*. A propriedade margeava o lado esquerdo do rio Cubatão. A condição para o repasse da sesmaria era a construção de *Engenho ou Engenhos*. Eis porque o tabelião também concedia a *água grande que chamão o Cubatão*.

⁷⁰ Marques, op. cit. p. 264-269

A parte terceira do documento apresenta o resultado e nela o Capitão e Ouvidor declara que dá cinco anos de prazo para que o sesmeiro Almeida aproveite as terras que lhe foram entregues. Computando desde a primeira carta de doação até findar o prazo dado pelo Capitão e Ouvidor, Antônio Rodrigues de Almeida dispôs de dezesseis anos para cultivar ou construir nas terras cedidas. Podemos inferir que a proximidade com a autoridade competente foi decisiva para que Almeida dispusesse de tempo muito superior ao concedido a outros sesmeiros que era de dois anos.

Cincinato Braga⁷¹, em sua obra, apresenta mapas que reproduzem a localização de algumas sesmarias. Vejamos a de Antonio Rodrigues de Almeida:



⁷¹ BRAGA, Cincinato. **A questão dos Pilões – verdades contra calumnias**. São Paulo: Weiszflog, 1910. p. 13

A porção doada ficou conhecida como a Sesmaria dos Pilões e esteve na posse de Almeida e seus familiares por várias décadas. Conheçamos os descendentes e o momento que ocorreu o repasse da propriedade. O sesmeiro Antônio Rodrigues de Almeida foi casado com D. Maria Castanho. Estes tiveram duas filhas e um varão. O filho, Padre André de Almeida, renunciou aos haveres que lhe cabiam com a morte dos pais. Uma das filhas, senhorita Catharina de Almeida, faleceu solteira; a segunda, homônima da mãe, Maria Castanho, foi desposada por Antônio Proença, fidalgo de Belmonte. O casal recebeu por herança a Sesmaria dos Pilões e sua prole era assim denominada: Francisco, Anna, Catharina, Isabel e Maria. Esta derradeira recebeu como parte da herança dos pais, as terras da sesmaria. Maria casou, em segundas núpcias, com Lopo Ribeiro Pacheco que, conseqüentemente, passou a desfrutar das propriedades da esposa⁷².

Após herdar a Sesmaria dos Pilões, o casal procurou confirmar oficialmente a posse das terras. Observemos, na seqüência, a petição de Lopo Ribeiro Pacheco ao Juiz de Fora de Santos, para ter em ordem os títulos da propriedade⁷³:

Lopo Ribeiro Pacheco diz que a elle lhe é necessario para o bem de sua justiça mandar-lhe Vossa Mercê dar traslado de hũa carta de data de terras que o Cappitão desta Cappitania Jorge Ferreira deu nas terras do Cubatão a Antonio Rodrigues de Almeida, avô de sua mulher, D. Maria de Almeida, por lhe pertencer. Pede a V. Mercê lhe mande dar o traslado, de modo que faça fé em juizo. E Receberá Mercê. Passe-lhe, como pede. Santos, 28 de novembro de 1628. Pantoja.

⁷² Procuradoria, op.cit. p. 8-9

⁷³ Braga, op.cit.

A regularização das terras com a devida anuência das autoridades demonstra o cuidado que o casal dava à propriedade herdada. Entretanto, Lopo Ribeiro Pacheco intentou integrar a seu patrimônio a propriedade vizinha. Vejamos uma síntese do episódio⁷⁴:

Quinze anos depois, pediu [Lopo Ribeiro Pacheco] por Sesmaria as terras de seu vizinho, Antonio Pinto (filho de Francisco Pinto), consideradas por êle como devolutas e obteve-as. Antonio Pinto, que residia no Rio de Janeiro, sabendo disso, propoz uma ação de nulidade dessa concessão. O Capitão Lopo Ribeiro Pacheco, sabendo que a sesmaria obtida por êle tinha sido ilegal, conseguiu protelar a ação durante onze anos, formando os autos com mais de 500 folhas, a sentença deu ganho de causa a Antonio Pinto, também ganha por êle em última instância por Acórdão do Tribunal da Bahia.

Reveses para uns representou, nesse caso, benefícios para outros, pois o casal Lopo Ribeiro Pacheco que estava desgostoso e desgastado com a demanda jurídica, promoveu a doação de suas terras à Companhia de Jesus. Na certidão que oficializou o repasse⁷⁵ podemos observar que Lopo Ribeiro Pacheco não omitiu a demanda com Antônio Pinto nem tampouco o fato dele e sua esposa não possuírem os títulos de posse das terras em questão. Esse reconhecimento público indica que houve tentativa de apropriação indevida da área contígua. Não contava, porém, o casal com uma reação tão renhida do herdeiro da família Pinto. Note-se que a doação ocorreu antes do julgamento da causa, mas as lides judiciárias desestabilizaram o casal, pois nesse documento há elementos paradoxais. O casal cita que possuía e estava de posse de duas datas de terras

⁷⁴ Procuradoria, op.cit. p. 9

⁷⁵ Braga, op.cit. p.11

e, também, levaram à presença do Tabelião os documentos pertinentes. Entretanto, na seqüência imediata, o casal contradiz o que declarara, pois expressam que não faziam menção nem doação de uma das datas de terras. Além do visível lapso, o documento permite que saibamos que os doadores não possuíam filhos, ou melhor, *herdeiros forçados nem ascendentes nem descendentes*. Importante frisar que o Superior da Casa, Padre Jacintho de Carvalhaes, ao receber os documentos da Sesmaria dos Pilões teve acesso aos documentos da Sesmaria de Francisco Pinto, pleiteada pelo casal Lopo Ribeiro Pacheco. Importante citar uma testemunha arrolada na transação: Pedro Taques. Esse *morador na vila de São Paulo* aparece sem maiores explicações. Conforme Luiz Gonzaga da Silva Leme⁷⁶, Pedro Taques era cunhado de Maria de Almeida Paes e, provavelmente, fora convidado para ratificar esse importante repasse de propriedade. Houve, nesse episódio, uma somatória de contingências, pois o casal doador não possuía descendência e a demanda jurídica morosa concorreu para a entrega dos títulos de propriedade à Casa de São Miguel⁷⁷, da Vila de Santos. A conhecida Sesmaria dos Pilões propiciou o recrudescimento da fase de expansão dos domínios jesuíticos na região.

FRANCISCO PINTO (1664)

A doação da sesmaria a Francisco Pinto ocorreu a 4 de março de 1533⁷⁸. Em virtude do extravio da documentação original, o sesmeiro Francisco Pinto solicitou

⁷⁶ Disponível em: <http://www.geocities.com/lscamargo/pg/taques_1htm>. Acesso em: 10.09.2007

⁷⁷ A Casa de São Miguel era a denominação do colégio dos jesuítas na Vila de Santos. Serafim Leite informa o seguinte: *Em 1619 diz-se 'Casa de Santos na Capitania de S. Vicente'. Dois anos depois, já se intitula 'Casa de S. Miguel', na 'Capitania de S. Vicente', surgindo em 1653, 'Colégio de S. Miguel' na 'Capitania de Santos'*. Leite, op. cit. p. 415. v. VI

⁷⁸ ANDRADE, Wilma Therezinha Fernandes de. A doação das primeiras sesmarias brasileiras por Martim Afonso de Sousa. In: _____. **Antologia cubatense**. Cubatão: Prodesan, 1975. p.137

revalidação de sua posse quatro anos depois. Azevedo Marques⁷⁹ cita que a Francisco Pinto se *fizera mercê de um pedaço de terra nas terras do Cubatão, indo d'esta ilha para o rio Cubatão.*

A respeito da localização destas terras o Histórico Dominial⁸⁰ descreve o perímetro da seguinte forma:

A localização dessa sesmaria, já discutida em diversos pleitos judiciais, firmou que o rio Pequeno – atual rio Perequê, Serra Geral e a Serra do Mar; Água Branca – é cachoeira do rio das Pedras, por essa razão “Espigão abaixo” era o espigão – vertente das águas do rio das Pedras – sendo o perímetro fechado pelo rio Cubatão.

A sesmaria permaneceu sob os cuidados da família Pinto até meados do século XVII, época que Paulo da Fonseca, genro de Antonio Pinto, era o responsável pela propriedade. Entretanto, a fim de entendermos o desenvolvimento da sesmaria precisamos citar outro proprietário de terras. Vimos no tópico anterior que Lopo Ribeiro Pacheco contribuiu significativamente para a expansão da Fazenda Geral, porém a atuação desse personagem difere da maioria dos doadores. Se outros deixavam a doação registrada em seus testamentos, exceção dos convertidos, Lopo Ribeiro Pacheco doou em vida e continuou a agir favorecendo a Companhia de Jesus. Prova desse procedimento está numa escritura pública⁸¹ que registra um acordo entre litigantes. O ponto inicial que chama atenção no documento constitui o local onde foi lavrado, ou seja, na vila do Porto de Santos e mais especificamente, no Colégio e Casa de São Miguel, assim o desenrolar dos fatos ocorreu num cenário pertencente aos jesuítas. O primeiro a expor suas intenções foi Lopo Ribeiro Pacheco, ao citar que tencionara entrar

⁷⁹ Marques, op.cit. v.1, p.321

⁸⁰ Procuradoria, op.cit. p.4

⁸¹ Braga, op. cit. p.16

com uma ação contra Paulo da Fonseca e seu sogro, Antonio Pinto, por perdas e danos em uma demanda. Porém, devido ao fato de acordar com Paulo da Fonseca, esclarece que desistiu de efetivar a ação. Houve, então, declaração de Paulo da Fonseca que também desistia de qualquer forma de requerimento contra Lopo Ribeiro Pacheco. Paulo da Fonseca pagou quarenta mil réis a Lopo Ribeiro e, ambos, se deram por plenamente satisfeitos. Cumpre notar que Paulo da Fonseca se torna peça fundamental nesse episódio, pois ele respondia por si e como procurador bastante de Antonio Pinto.

À primeira vista podemos considerar este acordo desligado de uma ação efetiva dos jesuítas, porém vimos que o local de realização do acordo dá indicativos de uma fina costura de entendimentos nas partes em litígio. Estas considerações são feitas para que percebamos que os jesuítas conduziam determinadas situações de forma não tão ostensiva. Apesar do cerne da questão ser o pagamento incorreto de alguns escravos pertencentes a Lopo Ribeiro Pacheco, os personagens envolvidos se degladiavam em embates jurídicos pela propriedade de terras. No entanto, de forma silente, os jesuítas semeiam a concórdia, a paz, o acordo.

O resultado pôde ser observado onze anos depois, em 1664, pois o mesmo Paulo da Fonseca decidiu vender sua propriedade. Vejamos o conteúdo do documento⁸²:

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de terras de venda e sitio do Cubatão virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo 'de mil seiscentos e sessenta e quatro annos, aos sete dias do mez de agosto' do dito anno, nesta villa de São Paulo, Cappitania de S. Vicente, partes do Brazil et cetera. Nesta dita villa nas casas de morada de Diogo Bueno, onde eu

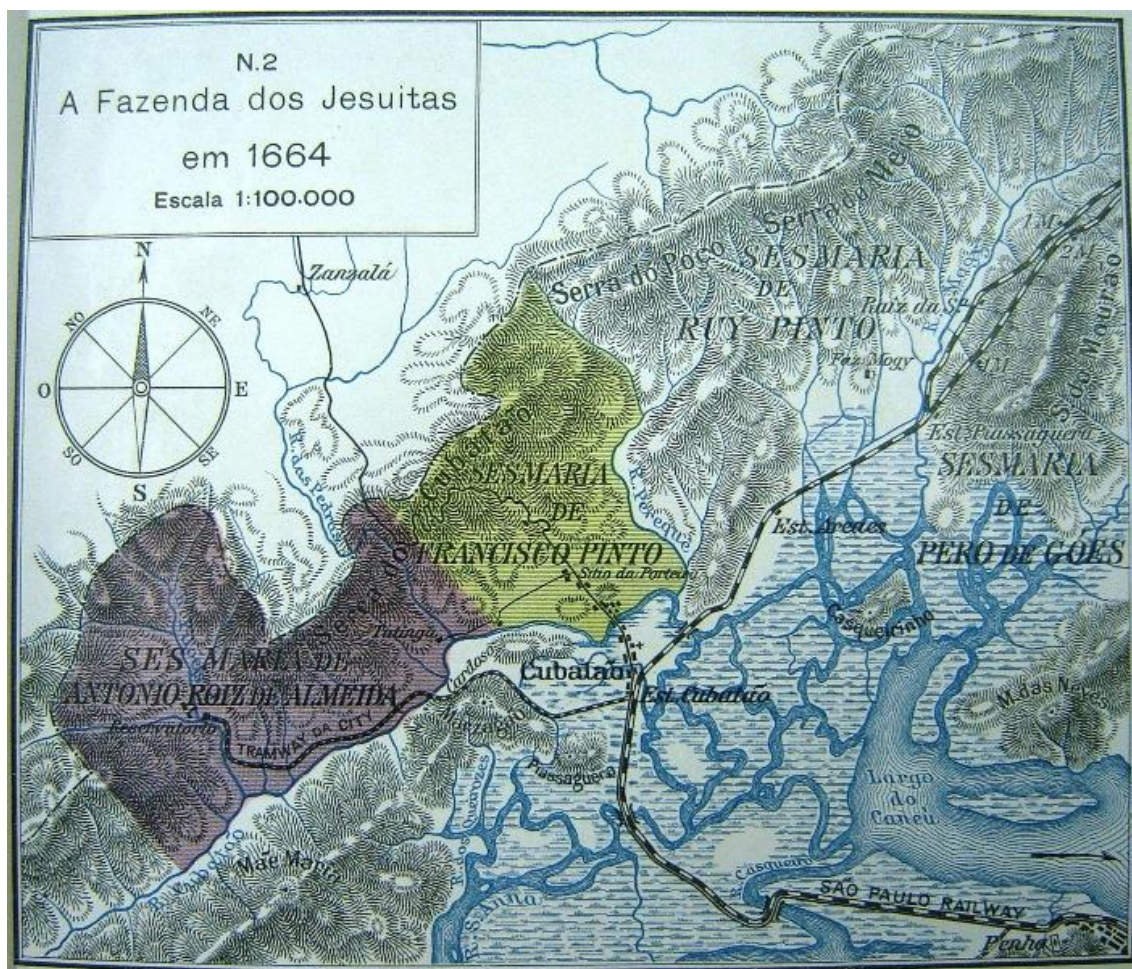
⁸² Idem, ibidem

Tabellião ao diante nomeado fui chamado e sendo ahi logo appareceram partes a saber de hũa como vendedores Paulo da Fonseca e bem assim sua mulher Maria Antunes e da outra comprador o Reverendo Padre Reytor do Collegio de Santo Ignacio desta villa de São Paulo Francisco Ribeiro, e logo pelos ditos vendedores, ambos juntos, marido e mulher, e cada um por si, in solidum, foi dito em minha presença, e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas que elles tinham e possuem as terras e Sitio do Cubatão, conforme mais largamente constava das escripturas de venda e sentenças, o que tudo disseram vendiam, como de effeito logo venderam deste dia para todo o sempre ao Reverendo Padre Francisco Ribeiro da Companhia de Jesus, Reytor do dito Collegio por preço e quantia de novecentos mil réis, pagos logo em dinheiro de contado, a saber a parte que toca aos ditos vendedores, confessaram perante mim estarem pagos e satisfeitos, et cetera.

A certidão que transcrevemos confirma que Paulo da Fonseca estava acompanhado de sua esposa, Maria Antunes, para efetivar a venda de sua propriedade. Ambos declararam que *possuião as terras e Sítio do Cubatão*. Onze anos antes, Paulo da Fonseca se apresentara como procurador bastante de seu sogro. A afirmativa de posse abre duas possibilidades sobre o herdeiro natural das terras, Antonio Pinto, que este falecera ou repassara as ditas terras ao casal. O local onde se realizou a transação foi na vila de São Paulo e o Padre Francisco Ribeiro, representante dos jesuítas, entregou em *dinheiro de contado* a quantia de 900\$000 (novecentos mil réis). Dentre as terras adquiridas durante o século XVII, a denominada Sítio do Cubatão representou o

maior desembolso da Companhia de Jesus. Digno de nota constitui o fato da Companhia possuir liquidez suficiente para efetuar o pagamento à vista. Este episódio possui em seu bojo elementos paradoxais, pois em petições dirigidas à Coroa Portuguesa, os inacianos se apresentavam como escassos de recursos para a manutenção dos padres, porém numa transação particular conseguiram que os vendedores se sentissem *pagos e satisfeitos*. Reforçamos este trecho do documento não para que se interprete que houve dolo no negócio executado pelos jesuítas, mas para percebermos a importância que a Companhia de Jesus dispensava ao assunto. A aquisição de propriedades que recebiam as águas do rio Cubatão, antes de ser uma despesa, se apresentava como investimento com retorno líquido e certo.

Assim, as terras de Paulo da Fonseca e sua esposa, Maria Antunes, se juntaram ao rol de propriedades adquiridas pela Companhia de Jesus. Vejamos o mapa nº 2 do trabalho de Cincinato Braga:



Mapa n° 2⁸³

PERO DE GÓES (1674)

O português Pero de Góes tomou parte, em 1530, na armada de Martim Afonso de Sousa⁸⁴. Recebeu deste, a primeira sesmaria doada no Brasil datada de 10 de outubro de 1532. Nessa sesmaria construiu o engenho da Madre de Deus e uma Capela da Senhora com esta invocação, título que depois se mudou para o de Neves⁸⁵. Frei Gaspar da Madre de Deus assevera que Pero de Góes repassou o engenho para o irmão, Luis de Góes. Outra fonte cita que Luis de Góes *em 1559, já viúvo, seguiu para a Índia com seu*

⁸³ Idem, *ibidem*, p. 19

⁸⁴ RODRIGUES, Edith Porchat. **Informações históricas sobre São Paulo no século de sua fundação.** São Paulo: Martins, 1956. p. 49

⁸⁵ Madre de Deus, *op. cit.* p.145-146

*irmão Pero de Góes. Depois da morte dêste, no combate de Cunale, entrou para a Companhia de Jesus, da Índia, onde permaneceu até o fim da vida*⁸⁶.

A conversão de Luis de Góes e a natural entrega de seus bens aos jesuítas, provavelmente, seja a explicação para que, em 1674, o Padre Lourenço Craveiro, reitor do Colégio de Santo Ignácio, requeira a antiga sesmaria doada a Pero de Góes. Azevedo Marques⁸⁷ cita algumas certidões atinentes ao caso. As várias informações e datas nelas contidas podem as tornar um tanto confusas, por isso merecem atenção redobrada para as interpretarmos. Na verdade são documentos que foram anexados. O primeiro da série corresponde à petição do Padre Lourenço Craveiro para trasladar o conteúdo de certidões de propriedade e licenças. O documento recebeu o despacho positivo do juiz Jorge Rodrigues Velho em 12 de junho de 1674. Na seqüência imediata, os documentos são trasladados e verificou-se que Pero de Góes havia recebido uma carta de posse de terras bem como um alvará de licença. A doação da sesmaria ocorreu em 10 de outubro de 1532, porém a definição da área a ser doada ocorreu a 15 de outubro do mesmo ano. Foram testemunhas desse ato João Ramalho e Antonio Rodrigues. O tabelião designado foi Pedro Capico que descreveu o ato de transmissão de terras. Disse o tabelião que levou as testeunhas, bem como ao beneficiado da doação, e de forma concreta deu posse de terras, pois a Pero de Góes *lhe metti nas mãos terra, pedra, páos e ramos de arvore que das ditas terras tomei*. A descrição do ritual de posse bem encerra a seriedade contida no ato, pois o sesmeiro e as testemunhas foram levados *in loco* e os elementos representativos da doação foram passados a Pero de Góes. A forma solene não se restringe a isto, também a advertência para bem utilizar a propriedade doada num prazo de dois anos com pena das terras se tornarem devolutas. O tabelião não permitiu “ruídos” na produção de seu documento, pois assevera que Pero de Góes não poderia

⁸⁶ Rodrigues, op. cit. p. 49

⁸⁷ Marques, op. cit. p.264-268

alegar ignorância em tempo algum. Nesse documento também está transcrita a autorização emitida pelo Rei, datada em 20 de novembro de 1530, para que Martim Afonso de Sousa doasse terras no Brasil. Em outra parte do documento está a transcrição de uma autorização para que Pero de Góes pudesse enviar escravos seus utilizando as embarcações disponíveis. Essa licença foi expedida em 13 de março de 1533. Os documentos foram copiados a pedido do próprio Pero de Góes, em virtude de extravio, em 24 de abril de 1537.

O irmão de Pero de Góes, Luis de Góes, surge no contexto em 11 de agosto de 1549, ao solicitar a confirmação de posse da sesmaria. Tristão Mendes assina como tabelião responsável e o escrivão era Antonio Rodrigues de Almeida. Convém citar que este personagem possuiu a sesmaria dos Pilões e a testemunha citada para confirmação das informações, Francisco Pinto, também possuía terras doadas na região. Num mesmo documento há citação de quatro proprietários de sesmarias (Pero de Góes, Luis de Góes, Antonio Rodrigues de Almeida e Francisco Pinto) que interagiam para manterem suas propriedades. Madre de Deus não soube identificar a forma pela qual a sesmaria de Pero de Góes foi repassada para seu irmão, Luis de Góes. A seqüência documental contém esta informação que, aliada ao fato da conversão de Luis de Góes, infere-se que este repassou seus bens para a Companhia de Jesus. Posteriormente, a 19 de junho de 1604, a posse da sesmaria foi confirmada por João Antonio Malio, escrivão da Fazenda.

A última confirmação de posse se deu a 16 de junho de 1674, a pedido do padre jesuíta Lourenço Craveiro, ou seja, quatro dias após o juiz Jorge Rodrigues Velho exarar seu parecer favorável à solicitação do representante da Companhia. Assinaram o documento Francisco Pereira Valladares, tabelião do público judicial e notas da Vila de São Paulo, e Francisco da Fonseca, tabelião.

O documento possui ao final doze anotações elaboradas pelo padre Lourenço Craveiro. O intuito do religioso era facilitar a compreensão dos topônimos citados no decorrer das transcrições. Entretanto, a intenção do reitor foi contestada por expandir excessivamente as delimitações da sesmaria concedida a Pero de Góes. No Histórico Dominial da Fazenda Cubatão Geral⁸⁸ há posicionamento contrário, pois termos inexistentes nas certidões, e.g. Anhembi e Tietê, são utilizados pelo jesuíta. Sem dúvida, o desiderato repercutiu negativamente. Apesar das controvérsias, a Sesmaria de Pero de Góes constituiu um acréscimo considerável à Fazenda Geral. Portanto, fixa-se o dia 16 de junho de 1674 como a data de repasse oficial para a Companhia de Jesus.

DOMINGOS LEITE DE CARVALHO (1687)

Domingos Leite de Carvalho possuía terras na região do rio Cubatão em parceria com outros proprietários. A fim de entender essa situação, utilizamos um documento relativo a sua filha, Juliana Antunes. Esta era casada com Manuel da Fonseca Osório que, ao falecer em 1681, deixou inventário⁸⁹. Eis um trecho que nos interessa:

Declarou a viúva ter no Cubatão 50 braças de terras pouco mais ou menos místicas com as terras de Domingos Leite e os padres da Companhia.

Declarou mais que da outra banda do rio Cubatão para São Vicente tem entre ambos meia légua de terras pouco mais ou menos que a metade do defunto.

Declarou mais que tinha partido com o Capitão Pedro da Guerra outro pedaço de terras que constara pelas escrituras que ametade delas é de Domingos Leite.

⁸⁸ Procuradoria, op. cit. p. 7-8.

⁸⁹ Disponível em: <<http://www.br.geocities.com/projetocompartilhar/manueldafonseca1681.htm>>. Acesso em: 03.09.07

Esse documento nos informa que Domingos Leite possuía propriedades em forma de parceria com sua filha e com outros. Alguns anos mais tarde, em 1687, a Companhia de Jesus acertou a compra de seus terrenos em Cubatão, conforme a seguinte escritura⁹⁰:

Saibam quantos este publico instrumento de vendas de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo de 'mil e seiscentos e oitenta e sete annos aos tres dias do mez de setembro' do dito anno, nesta Villa de São Paulo, Cappitania de S. Vicente, Estado do Brazil, etc., nesta dita villa, em o Collegio desta villa de São Paulo, onde eu Tabellião publico adiante nomeado fui chamado, e sendo ahi presentes de hũa parte Domingos Leite de Carvalho, viuvo, como vendedor, e de outra parte o Reverendo Padre Reytor Manuel Corrêa, como comprador, ao qual disse elle dito Domingos Leite perante mim e as testemunhas ao diante assignadas, que elle possuhia por titulo de compra humas terras da outra banda do Cubatão, termo da villa de S. Vicente 'que ficam defronte do Porto Geral do Cubatão partindo arriba com terras do Cappitão Pedro da Guerra, e Rio abaixo toda terra até chegar aos mangaes', as quaes possúe haverá dezesseis annos pouco mais ou menos, as quaes terras parte dellas foram do Capitão Gaspar Gonçalves de Araújo e a outra parte dos herdeiros que ficaram de Diogo de Unhate e sua mulher Maria Antunes, que por nome não se percão, as quaes terras assim como outras acima declaradas foram vendidas pelos

⁹⁰ Braga, op. cit. p. 21

*ditos possuidores assima nomeados,
et cetera...*

A aquisição das terras de Domingos Leite de Carvalho, juntamente com as de Agostinho Rodrigues da Guerra, foram as últimas adquiridas no século XVII. O empenho sistemático de compras das propriedades que margeavam o rio Cubatão não deixa dúvidas quanto às intenções de restringir acessos através do rio. A citação *ipsis literis* de que as terras ‘ficam defronte do Porto Geral do Cubatão’ corrobora com nossa interpretação. O Histórico Dominial⁹¹ apresenta o *modus faciendi* dos jesuítas que, no intuito de transportar o maior número de passageiros até a vila de Santos, construíram diversos portos no rio Cubatão. A Companhia de Jesus entendeu que não bastava a posse da terra e, conseqüentemente, da via fluvial, mas devia suprir com equipamentos adequados ao serviço logístico.

A citada certidão indica outro aspecto a considerar. O vendedor, Domingos Leite de Carvalho, declarou que possuía a terra *haverá dezesseis annos pouco mais ou menos*. Ao se comparar com outras propriedades, averigua-se diferenças consideráveis, pois as terras pertencentes a Antonio Rodrigues de Almeida permaneceram na posse de sua família por oitenta e sete anos. Ainda mais as de Francisco Pinto, cuja posse perdurou no clã por cento e vinte e sete anos. Estas diferenças, provavelmente, surgiram devido à tipificação dos terrenos, pois os da margem esquerda do rio Cubatão eram sesmarias concedidas cujas extensões se definiam através de léguas. Os da margem direita eram terrenos com dimensões reduzidas o que, sem dúvida, induzia a uma maior rotatividade de proprietários.

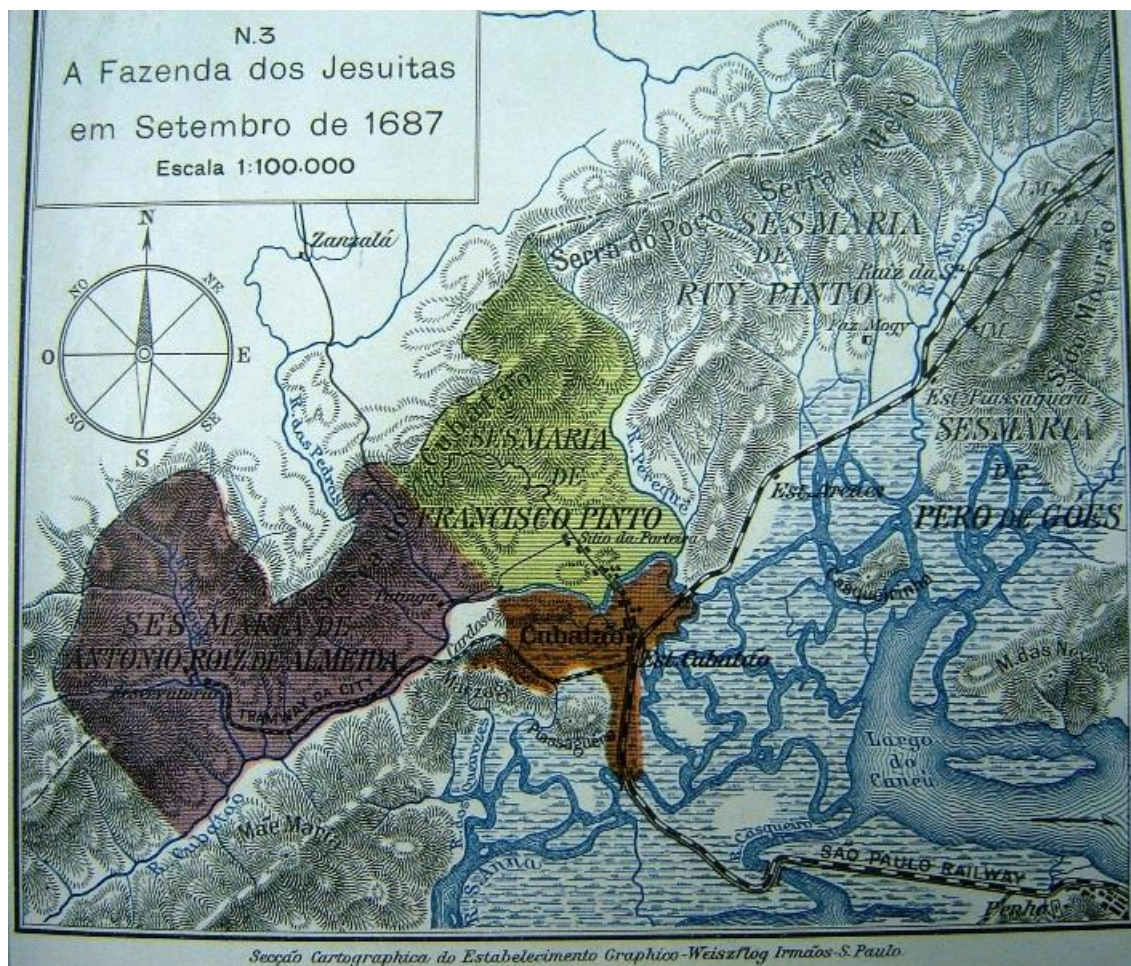
O Histórico Dominial descreve a suposta forma incisiva da atuação dos padres jesuítas. Termos como ‘eliminar concorrentes’⁹² são empregados para denotarem uma postura extremamente agressiva dos religiosos. No entanto, todas as aquisições citadas

⁹¹ Procuradoria, op. cit. p. 10

⁹² Idem, ibidem

até o momento foram decorrentes de contratos de venda e compra ou doações espontâneas. Se invadissem suas terras, os religiosos recorriam à justiça. Agiam estritamente dentro dos padrões jurídicos para adquirir novos terrenos.

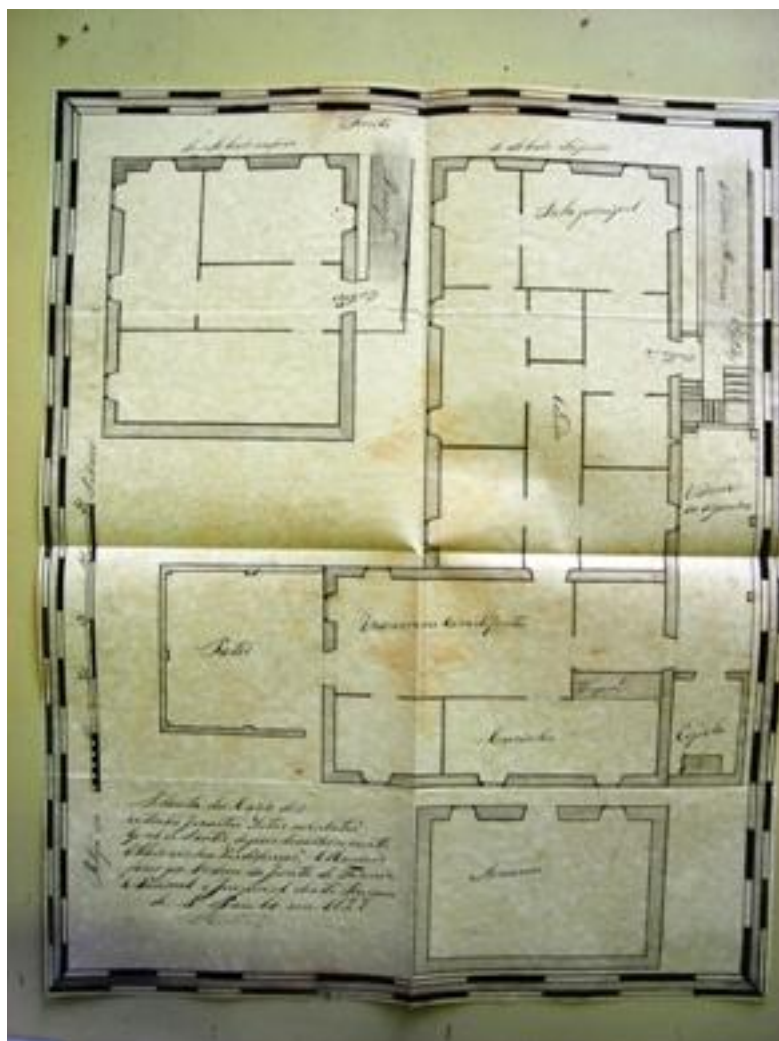
Vejam os mapas nº 3, da obra de Cincinato Braga⁹³:



Nesse terreno foi construído um colégio à margem direita do rio Cubatão. Inferimos que a edificação funcionava como local para pregação, ensino das primeiras letras e, também, como sede da Fazenda Geral. Apesar de não possuímos indicação quanto à data específica da construção, a aquisição das terras de Domingos Leite de Carvalho, em 1687, serve como parâmetro. Provavelmente, no início do século XVIII o edifício-sede já se destacava na paisagem, à margem do rio Cubatão. Na imagem

⁹³ Braga, op. cit. p. 23

seguinte podemos observar a planta baixa do citado prédio. Interessante observar que a estrutura era de um sobrado.



Planta da sede da Fazenda Geral. 1827⁹⁴

⁹⁴ O documento possui a seguinte informação: *Planta da casa dos extintos Jesuitas sitos no Cubatão Geral de Santos depois do melhoramento obtido em sua reedificação, mandado fazer por ordem da Junta da Fazenda Nacional e Imperial desta Província de S. Paulo em 1827.* Arquivo do Estado de São Paulo

AGOSTINHO RODRIGUES DA GUERRA (1687)

Antes de chegar às mãos do Capitão Agostinho Rodrigues da Guerra, essa sesmaria esteve sob a titularidade de outros. Na verdade, a posse teve início quando da vinda de Martim Afonso de Sousa que doou sesmarias. A que foi cedida a Rui Pinto representou a segunda sesmaria brasileira. A respeito de Rui Pinto, Frei Gaspar⁹⁵ nos informa o seguinte:

Ruy Pinto, Francisco Pinto e Antonio Pinto, filhos de Francisco Pinto, Cavalleiro Fidalgo, e de sua mulher Martha Teixeira, e irmãos de Isabel Pinto... Ruy Pinto era Cavaleiro professo da Ordem de Cristo e casado em Lisboa com D. Anna Pires Missel...

Apresentamos o fragmento do documento que doa a Rui Pinto uma sesmaria:

Martim Affonso de Sousa, do conselho de El-Rei Nosso Senhor e governador das terras do Brasil, etc.

Faço saber aos que esta minha carta virem que havendo respeito como Ruy Pinto, cavalleiro da ordem de Christo, sérvio cá n'estas partes Sua Alteza e ficou para povoador n'esta terra, que com ajuda de Nosso Senhor ficou povoando.

Hei por bem de lhe dar as terras do Porto das Almadias onde desembarcam quando vão para

⁹⁵ Madre de Deus, op. cit. p.159-160

Piratinim quando vão vão d'esta Ilha de S. Vicente, que se chama Apiaçaba, que agora novamente chama-se o porto de Santa Cruz, e da banda do Sul partirá pela barra do Cubatão pelo porto dos outeiros que estão na boca da dita barra, entrando os ditos outeiros dentro nas ditas terras do dito Ruy Pinto.⁹⁶

Os termos geográficos citados na certidão revelam que a área abrangia uma extensão considerável. Entretanto, o sesmeiro Rui Pinto faleceu em 1549⁹⁷ e, conseqüentemente, os bens foram herdados por Francisco Pinto, o genitor. Em 1550, o pai constituiu procurador para vender as terras. Leiamos o fragmento retirado de Frei Gaspar⁹⁸:

Saibam quantos esta presente Procuraçam, e poder abastante virem, como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezu Christo de 1550 annos aos 18 dias do mez de Janeiro em o lugar de Fonte Longa, Termo da Villa de Anciaens, perante mim Taballiam, e testemunhas, que presente foram, logo ahi appareceu Francisco Pinto, o velho, Cavalleiro Fidalgo, e sua mulher Martha Teixeira, moradores no dito lugar, e por elles foi dito, que faziam ora, como de feito fizeram, seu certo, e abundoso, e sufficiente bastante Procurador... a Nicoláo de Azevedo, Fidalgo da Casa d'ElRey nosso Senhor, seu genro &c.

⁹⁶ Marques, op. cit. p. 269

⁹⁷ Rodrigues, op. cit. p. 97

⁹⁸ Madre de Deus, op. cit. p.160

Levada a efeito a venda, as terras estavam sob a titularidade, no último quartel do século XVII, do Capitão Agostinho Rodrigues da Guerra. Este aparece na Genealogia Paulistana⁹⁹ como filho de Francisco Rodrigues da Guerra e Lucrecia Leme. Casou-se com Maria Leite de Miranda. A ligação com Cubatão ocorreu desde o início da década de 1680, quando foi avaliador de terras no inventário de Manuel da Fonseca Osório¹⁰⁰, tal como segue:

Aos 13.06.1681 nesta vila de São Vicente, Capitão Agostinho Rodrigues da Guerra e o Alferes Antonio Rodrigues de Moraes avaliadores das terras do Cubatão que possuía o defunto Capitão Manuel da Fonseca Osório que são a metade das que se acha de meias com seu sogro Domingos Leite. Avaliada a metade do dito defunto em 60\$000 rs. E foram as ditas terras colocadas em praça.

No final da década de 1680, Agostinho Rodrigues da Guerra encetou negociações com a Companhia de Jesus. Houve durante o processo momentos conturbados que merecem nossa atenção. O Histórico Dominial¹⁰¹ nos proporciona algumas informações:

Confinante à Sesmaria de Francisco Pinto estava a Sesmaria de Ruy Pinto, que tinha passado a pertencer ao Capitão Agostinho Rodrigues da Guerra. Êste havia invadido as terras da Sesmaria de Francisco Pinto, pertencente aos

⁹⁹ Disponível em: <http://www.geocities.com/lscamargo/gp/Lemes_1.htm>.

Acesso em: 29.09.2007

¹⁰⁰ Disponível em: <<http://www.br.geocities.com/projetocompartilhar2/manueldafonseca1681.htm>>.

Acesso em: 03.09.07

¹⁰¹ Procuradoria, op. cit. p. 10

jesuítas; os jesuítas se defenderam judicialmente e ganharam a causa. Desfêcho dessa demanda foi que os jesuítas adquiriram, em 6/10/1687, as terras da Sesmaria de Ruy Pinto. Em 5/8/1689, o mesmo capitão Agostinho Rodrigues da Guerra arrendou uma parte dessa Sesmaria. Com essa aquisição ficou pertencendo aos jesuítas tôdas as terras desde o rio Cubatão com seus afluentes até a Serra, acrescida com a Sesmaria de Pero de Góes, a qual pretendia estender até o rio Tieté.

A forma como foi descrito o episódio dá margem para que se interprete que o Capitão Agostinho Rodrigues da Guerra arrendou para os jesuítas a porção de terras. No entanto, através da escritura lavrada em 5 de agosto de 1689¹⁰², podemos entender o caso de forma mais clara. Eis o texto:

Saibam quantos este publico instrumento de Escriptura de arrendamento de terras virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo de mil e seiscentos e oitenta e nove annos, aos cindo dias do mez de agosto do dito anno, nesta villa de São Paulo, Cappitania de São Vicente, partes do Brazil, etc. Nesta dita villa, e Collegio dos Reverendos Padres da Companhia de Jesus, aonde eu Publico Tabellião ao diante nomeado fui chamado; e sendo no dito Collegio pareceram Partes a saber o Cappitão Agostinho Rodrigues da Guerra, morador em a Villa de São Vicente, e de outra parte o Reverendo Padre Reytor Manoel Corrêa e pelo dito Cappitão foi dito em minha presença, e das testemunhas ao diante assignadas, que elle dito reconhecia por direito

¹⁰² Braga, op. cit. p. 25

e senhorio das terras que 'elle dito Cappitão vendeo ao dito collegio' por húa Escriptura Publica, que eu Tabellião dei fé ser feita pelo Tabellião Roque Mendes aos 'seis de outubro de mil seiscentos e oitenta e sete anos' de que tambem o dito collegio tem posse real dada por autoridade de Justiça pelo Tabellião de São Vicente, o qual auto de posse me foi apresentado; e outrossim disse o dito Cappitão que elle cedia e desistia de hum Libello que sobre ditas terras tinha movido com o dito Collegio, e desiste de hoje para todo o sempre de todo o direito nisso deva ter por serem as terras diretamente do dito collegio, e se algum dia movesse sobre isto algũa duvida, por esta disse não queria ser ouvido em Juizo, nem fóra delle; e pelo dito Reverendo Padre Reytor foi dito que arrendava as ditas terras, e sitio, que foram do dito Cappitão Agostinho Rodrigues da Gerra, onde de presente assiste, 'comessando do Piraquê-mirim para a villa de Santos', por dez mil réis em dinheiro de contado cada anno por tempo de três anos, comessando o dia do arrendamento ao primeiro de fevereiro passado de mil e seiscentos e oitenta e nove. E disse mais o dito Cappitão que 'se obrigava e arrendava com a condição de não alugar coisa alguma a passageiro, salvo com escripto ou licença do arrendador do Porto Geral do Cubatão'. E disse mais o Cappitão que nos pastos das ditas terras podião pastar as cavalgaduras dos que vão para Santos, e confessou o dito Cappitão que havia recebido trezentos mil réis em dinheiro de contado, moeda corrente deste Reino de Portugal, preço e quantia porque havia vendido as ditas terras ao Collegio, etc.

A escritura evidencia que o Capitão Agostinho Rodrigues da Guerra havia vendido sua propriedade aos padres, em 1687, mas se arrependeu e entrou com uma ação contra a Companhia de Jesus. Ao perceber que o resultado da demanda lhe seria ingrato, julgou por bem negociar com os religiosos o arrendamento da propriedade. Cabe ressaltar que os jesuítas impuseram cláusula restritiva para a efetivação do negócio, pois o *dito Cappitão se obrigava e arrendava com a condição de não alugar coisa alguma a passageiro.*

O arrendamento de uma propriedade da Companhia de Jesus permite que façamos algumas abordagens, pois este procedimento indica que a entidade não estava preocupada em apenas deter o patrimônio físico, as terras, mas, principalmente, ter sobre si o privilégio de utilização exclusiva do rio como via de acesso ao porto de Santos. Em outras palavras, as terras que margeavam o rio poderiam até, caso não houvesse outra alternativa, permanecerem arrendadas, pois o elemento crucial continuava sendo o rio Cubatão. Aliado a este desiderato, havia o negócio baseado no aluguel dos botes. A condição imposta de não alugar coisa alguma somente seria quebrada caso houvesse *licença do arrendador do Porto Geral do Cubatão.* O termo arrendador indicava que a Companhia de Jesus arrendara, também, o Porto Geral. Na certidão transcrita há informação que o valor da transação orçou em 300\$000 (trezentos mil réis) para uma sesmaria que se estendia por 48,93 km². Ao compararmos esta quantia ao negócio efetuado por Paulo da Fonseca e sua esposa, Maria Antunes, identificamos diferença considerável. Apesar do negócio ser efetuado vinte e três anos antes (1664) e a extensão das terras ser bem menor, 17,89 km²,¹⁰³ Paulo da Fonseca conseguiu um valor três vezes superior ao negócio fechado por Agostinho Rodrigues da Guerra. A explicação para tal circunstância diz respeito ao Porto do Cubatão estar

¹⁰³ Ver mapa 2A, p. 73.

AS ÚLTIMAS ANEXAÇÕES – SÉCULO XVIII

DIOGO PINTO DO REGO (1743)

Azevedo Marques¹⁰⁵ cita a Diogo Pinto do Rego no volume segundo de sua obra. Leiamos:

Natural de São Paulo, mestre de campo e cavaleiro fidalgo, filho do sargento-mor André Cursino de Matos e de D. Ana da Silva, bisneto do capitão-mor e governador da capitania de São Vicente Diogo Pinto do Rego. Tinha a propriedade do ofício de escrivão da ouvidoria de São Paulo.

Luiz Gonzaga da Silva Leme¹⁰⁶ completa a informação especificando que era natural de Santos, casou-se com Izabel Maria Caetano de Araújo e veio a falecer em Parnaíba, aos 59 anos de idade. Outras informações extraídas de seu inventário¹⁰⁷ mostram contatos antigos com os jesuítas. Analisemos:

fls. 434 - Colegio de São Miguel da vila de Santos, aos 14-4-1728 - certifico que Diogo Pinto do Rego filho legitimo do capitão de infantaria André Cursino de Mattos e de sua mulher dona Anna Pinto da Silva é neto legitimo da Senhora D. Maria de Brito, já defunta irmã legitima e inteira do capitão mor Francisco de Brito Peixoto primeiro descobridor e povoador da vila da Laguna e seus distritos e etc... pela qual razão é sem dúvida o dito

¹⁰⁵ Marques, op. cit. p. 223

¹⁰⁶ Disponível em: <http://www.geocities.com/cscamargo/gp/taques_1htm>.
Acesso em: 10.09.2007

¹⁰⁷ Disponível em: <<http://www.geocities.yahoo.com.br/projetocompartilhar>>.
Acesso em: 03.09.2007

Diogo Pinto do Rego e sua mãe a senhora D. Anna Pinto da Silva parente legitimo mais chegado por consanguinidade do dito capitão mor Francisco de Brito Peixoto porque nem ele dito capitão mor nem seu irmão o capitão Sebastião de Brito tiveram descendentes por linha reta porque nunca foram casados e só o foi sua irmã a senhora D. Maria de Brito com o capitão mor Diogo Pinto do Rego avós do dito acima Diogo Pinto dos Rego (...) casada D. Anna Pinto da Silva com o capitão de infantaria desta praça André Cursino de Mattos, filho legitimo do mestre de campo e governador que foi da mesma praça de Santos Jose Monteiro de Mattos (...) - o padre Vito Antonio.

Declarações como esta eram utilizadas em processos onde o peticionário necessitava comprovar limpeza de sangue, linhagem ou ausência de bastardia em sua ascendência. Recorria-se a tal instrumento, também, para obtenção de algum cargo público. No caso em tela, Diogo Pinto do Rego recorreu aos jesuítas para obter a declaração. Posteriormente, os caminhos de Diogo Pinto do Rego e a Companhia de Jesus se cruzaram novamente. Houve o negócio que permitiu à Companhia permutar um terreno situado em São Paulo com as terras pertencentes a Diogo Pinto, em Cubatão. Leiamos a declaração¹⁰⁸ do reitor da Companhia sobre o negócio:

A fazendinha chamada da Lapa não tem serventia ao Collegio...se trocou por huas terras no Cubatão com o Mestre de Campo Diogo Pinto do Rego que forão de seus avós, pois a Lapa hera um sitio rediculo exposto, aguado e de pouco proveito...

¹⁰⁸ Procuradoria, op. cit. p. 11

MANOEL ANTUNES BELÉM DE ANDRADE (1743)

Luiz Gonzaga da Silva Leme em sua obra¹⁰⁹ declara que o português Manoel Antunes Belém de Andrade, natural de Lisboa e professo da Ordem de Cristo, havia servido em cargos públicos em São Paulo. Atuou como juiz ordinário, em 1738, e 2º juiz de órfãos. Foi nomeado regente e superintendente das minas de Apiaí no posto de sargento-mor. Posteriormente atingiu a patente de coronel do regimento das ordenanças de São Paulo. Nessa condição seguiu para as minas de Cuiabá, onde faleceu. O Histórico Dominial¹¹⁰ também nos informa sobre esse personagem. Leiamos:

O Sítio Queiroz pertencia primitivamente a Simão Manoel de Queiroz Monteiro. Logo, o rio Cubatão acima, confinando com o sítio Queiroz, seguia-se o sítio de José Corrêa de Leme, com frente para o rio Cubatão e fundos pelo cume dos morros. Estes dois sítios, o de Simão Manoel de Queiroz Monteiro e o de José Corrêa Leme, passaram às mãos de um só proprietário – Coronel Manoel Antunes Belém de Andrade. Êste e sua mulher, D^a Leonor Thereza Ribeiro Gôa permutaram estes dois sítios por outros pertencentes à Cia. de Jesus, em 28/12/1743, descrevendo o imóvel, que confinava com ‘de uma banda e de outra com terras de Bartholomeu de Pinto e com terras do Mestre de Campo Diogo Pinto do Rego.

¹⁰⁹ Disponível em:< http://geocities.com/lscamargo/gp/taques_1htm>.

Acesso em: 10.09.2007

¹¹⁰ Procuradoria, op. cit. p. 11

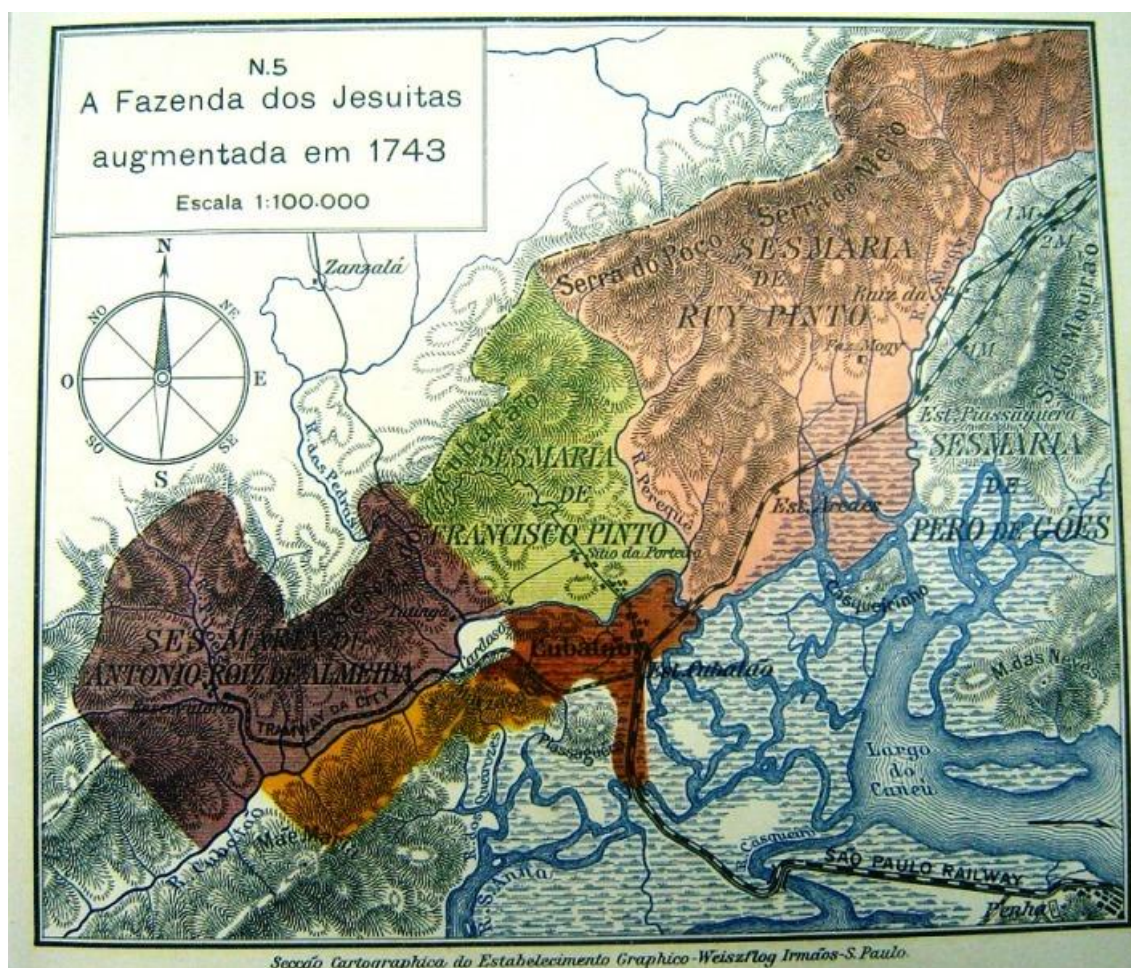
O documento que atesta a permuta realizada entre Manoel Antunes Belém de Andrade e a Companhia de Jesus é o que segue descrito¹¹¹:

Por escriptura publica de 28 de dezembro de 1743, o Coronel Manoel Antunes Belém de Andrade e sua mulher D. Leonor Thereza Ribeiro Gôa transferiram por troca ao Collegio de São Paulo, representado pelo Reytor Padre Belchior Mendes, um sitio de terras na paragem chamada do Rio Cubatão, termo da Villa de São Vicente, com suas casas de moradia, que partem com terras deste collegio de uma banda, e da outra com terras de Bartholomeu de Pinto e com terras do Mestre de Campo Diogo Pinto do Rego, e as mais confrontações que constam da escriptura que elles outorgantes fizeram do dito sitio e terras a José Corrêa de Leme: uma propriedade de terras, no mesmo rio Cubatão, que compraram de Simão Manoel de Queiroz Monteiro.

As propriedades permutadas com Manoel Antunes Belém de Andrade foram as primeiras anexadas no século XVIII. Desde as aquisições das terras de Domingos Leite de Carvalho e Agostinho Rodrigues da Guerra transcorreram 56 anos, ou seja, lentamente, de forma gradual, a Companhia de Jesus se estabeleceu às margens do rio Cubatão. Os dois sítios pertencentes a Manoel Antunes Belém de Andrade possuíam casas de morada. O primeiro estava localizado *na paragem chamada do Rio Cubatão* e, o segundo, *no mesmo rio Cubatão*. Essas últimas aquisições ampliaram o predomínio

¹¹¹ Idem, *ibidem*. p. 30

dos inacianos à margem direita. Podemos verificar esta afirmação observando o mapa nº 5 de Cincinato Braga¹¹²:



A configuração geográfica da Fazenda Geral dos Jesuítas revela a capacidade desses religiosos em desenvolverem seu projeto. O interesse maior, o rio Cubatão, após a permuta ocorrida em 1743, estava circunscrito às terras da Fazenda. A Companhia de Jesus necessitou de 190 anos para confirmar a posse das terras que margeavam o rio Cubatão. Durante esse processo houve três casos de doação de terras aos inacianos (Pero Correa, Antonio Rodrigues de Almeida e Pero de Góes); três episódios de compra direta das propriedades (Francisco Pinto, Domingos Leite de Carvalho e Agostinho

¹¹² Idem, ibidem. p. 31

Rodrigues da Guerra); duas permutas (Manoel Antunes Belém de Andrade e Diogo Pinto do Rego); e, finalmente, um seqüestro de imóvel (Cornélio de Arzão). Os jesuítas recorreram a um arcabouço jurídico eclético e prolongado com vistas à montagem do projeto Fazenda Geral. Os inacianos empregaram muito esforço e tempo visando a causa maior, ou seja, a manutenção da Companhia de Jesus, pois esta deveria durar *per saecula saeculorum*.

O mapa 2A possui informações que foram sobrepostas para visualizarmos a ocupação da área num período de longa duração. Assim, há indicação da localização das sesmarias e extensão dos terrenos, no século XVI, até a ocupação urbana clandestina, no XXI. O perímetro utilizado no mapa corresponde à atual área do município de Cubatão, qual seja 148 km². Deste total, a Fazenda Geral ocupava 105,16 km², ou 71,03 % do território. Frisamos que a propriedade jesuítica possuía uma extensão maior, conforme mapa nº 5 (p. 72), porém a ausência de limites demarcatórios impede o levantamento da área total.

As dimensões da Fazenda Geral revelam o ímpeto dos religiosos para sua formação. O objetivo era a ocupação das margens do rio Cubatão e, assim, implantar um serviço de transporte com barcos do Porto Geral para a Vila de Santos. Esse trajeto era conhecido por Passagem do Cubatão e, para os religiosos, representaria um acréscimo em seus rendimentos. O desiderato dos jesuítas, entretanto, foi contestado de forma ostensiva. O aqodamento desse processo será objeto de análise no próximo capítulo, pois ao deterem uma propriedade em área estratégica para a circulação, os jesuítas se viram obrigados a defender a posse com invulgar energia.

CAPÍTULO III

LUTA PELA MANUTENÇÃO DO MONOPÓLIO

No século XVII, conforme visto no capítulo anterior, os jesuítas conseguiram o maior número de aquisições para formação da Fazenda Geral. O historiador Souto Maior¹¹⁴ refere uma informação que explica, em parte, essa circunstância. Leiamos:

Até 1654 a Companhia de Jesus estava às voltas com terríveis aperturas financeiras. D. Sebastião, contudo, atendeu aos interesses dos padres através de uma participação da Companhia nos dízimos cobrados pela Coroa portuguesa. Amparados financeiramente multiplicaram-se os colégios jesuítas.

Assim, somente nesse período, segunda metade do século XVII, a Companhia de Jesus utilizou da compra direta de terrenos. As propriedades de Francisco Pinto (1664), Domingos Leite de Carvalho (1687) e Agostinho Rodrigues da Guerra (1687) foram adquiridas em moeda corrente. Corrobora para entendermos a dinâmica das finanças da Companhia de Jesus um fragmento extraído da obra de Serafim Leite¹¹⁵, ao abordar as fontes de renda do Colégio de Santos: *Em 1694, as rendas (185 escudos romanos) discriminam-se assim:*

<i>Aluguer das Casas do Rio de Janeiro</i>	120
<i>Aluguer das Casas de Santos</i>	38
<i>Subsídio régio para o vinho e hóstia das missas</i>	13
<i>Do novo pôrto</i>	14

¹¹⁴ SOUTO MAIOR, A. **História do Brasil**. São Paulo: Nacional, 1971. p. 166

¹¹⁵ LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro: INL, 1945. p. 427. v. VI

O Colégio de Santos possuía imóveis alugados, principalmente no Rio de Janeiro. Além disso, o *novo pôrto, ou* Porto do Cubatão, onde ocorriam os serviços de transporte para a Vila de Santos, participava com 14 escudos romanos. Perceba-se que dos rendimentos apresentados, o auferido pelo *novo pôrto* equivalia, aproximadamente, a 7,6 % do total. Frise-se que o valor era superior ao item dos subsídios régios utilizados para que se oficiassem as missas com o vinho e hóstia. Isto indicava que a ajuda vinda da Coroa portuguesa era inferior ao provimento do porto fluvial. Serafim Leite¹¹⁶ apresenta mais informações pertinentes ao tema. Atentemos:

Olhando-se ao saldo líquido de 1700 (196\$000) réis em que entravam aliás outras fontes de receita, independentes do serviço dos Índios, como o pôrto do Cubatão, que se arrendara a pessoas de fora, por 40\$000 réis, infere-se que para os Padres o encargo dos Índios era positivamente oneroso.

Baseado nas informações do cronista jesuíta, o Porto do Cubatão participava com aproximadamente 20% do saldo líquido, ou seja, houve um aumento na porcentagem de participação no período dos relatórios (1694-1700). Entretanto, a informação citada por Serafim Leite de que o encargo dos índios era oneroso se torna o ponto nevrálgico do documento. O propósito maior, a assistência ao íncola, impunha aos inacianos uma política de qualificação de suas fontes de subsistência. O exemplo mediato representa a própria Fazenda Geral, pois os religiosos, após adquirirem determinada porção de terras, a alugava para o próprio vendedor, *e.g.*: Agostinho

¹¹⁶ Idem, *ibidem*. p. 349

Rodrigues da Guerra (p. 64), além de arrendarem o Porto do Cubatão. Dessa forma, os jesuítas se viam obrigados a buscarem novas possibilidades de recursos. Leiamos o que nos informa Pasquale Petrone:

Os jesuítas de há muito possuíam terras na área, de modo que aproveitavam para fazer da travessia uma fonte de renda por intermédio do aluguel de embarcações.

Em 14 de setembro de 1713 conseguiram os jesuítas, sendo Governador e Capitão General de São Paulo e Minas D. Braz Balthazar da Silveira, arrendar a passagem do Cubatão, estabelecendo, em consequência, um monopólio junto a um ponto estratégico na principal estrada da Capitania.¹¹⁷

O monopólio da Passagem do Cubatão representava a possibilidade de possuir uma renda contínua para a Companhia de Jesus. A partir desse episódio os religiosos poderiam suprir com exclusividade o serviço de transportes no rio Cubatão e, obviamente, permitiria um volume maior de capital. Entretanto, após a divulgação do arrendamento da passagem, a Coroa portuguesa determina que a Passagem do Cubatão fosse incorporada ao seu patrimônio. Em outras palavras, a Coroa pretendia tornar nulo o arrendamento conseguido pelos padres. Na seqüência, analisaremos alguns documentos pertinentes ao impasse.

¹¹⁷ Petrone, op. cit. p. 90

PROVISÃO REAL DE 1714

O primeiro documento, em decorrência do arrendamento da Passagem do Cubatão aos jesuítas, corresponde à provisão¹¹⁸ de D. João V, datada de 19 de abril de 1714, na qual o rei ordena ao governador e capitão-general da capitania de São Paulo que informe a razão pela qual a passagem do Cubatão fora arrendada aos padres da Companhia de Jesus quando, na verdade, já havia ordenado que se incorporasse à Coroa Portuguesa. O documento também indica que a 13 de setembro de 1713, o governador e capitão-general de São Paulo e Minas, D. Brás Baltasar da Silveira, enviou carta ao rei informando o ocorrido. Assim, tão logo chegou a notícia do arrendamento, o rei português ordenou a incorporação da propriedade, no que não foi prontamente atendido.

O documento citado já indica duas partes interessadas nas terras: a Companhia de Jesus e a Coroa Portuguesa. A primeira possuía, nesse período, boa parte da configuração geográfica da Fazenda Geral, a qual abrangia vários rios *de modo que aproveitavam para fazer da travessia uma fonte de renda por intermédio do aluguel de barcos*¹¹⁹.

O segundo interessado, o rei, na provisão de 1714, questiona explicitamente qual o motivo para suas ordens não serem acatadas e requer, caso houvesse sido executada, informações quanto tem rendido as passagens *para que se tenha esta notícia*. Houve, dessa forma, atenção imediata da Coroa na passagem do Cubatão. No fragmento citado percebe-se que houve uma dificuldade de comunicação, talvez ocorrida pelo bom relacionamento que os padres conseguiram com alguns capitães-generais.

¹¹⁸ARRUDA, José Jobson de Andrade (org.). **Documentos manuscritos avulsos da capitania de São Paulo (1618-1823) Catálogo 2 - Mendes Gouveia**. São Paulo: Fapesp/Edusc, 2002. p. 42

¹¹⁹ Petrone, op. cit. p. 90

PROVISÃO REAL DE 1717

A primeira escaramuça política teve os jesuítas como vencedores, porém a demanda estava longe de terminar, pois D. João V enviou nova provisão¹²⁰ ao Provedor da Fazenda da Vila de Santos. Nela o rei indica que sabia os motivos pelos quais suas ordens não foram acatadas e cita o Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro como responsável por arrendar a passagem aos padres. O documento assinala que o rei ordenou que editais fossem publicados para a arrematação e que, ao saber dessa ordem, o padre reitor requereu vistas ao processo para apresentar a defesa da Companhia de Jesus. A alegação do religioso se baseava na afirmação de que a Companhia não arrendara a passagem, mas a Fazenda na qual estava localizado o porto do Cubatão. Além disso, o reitor solicitou o embargo do processo. Devido às providências jurídicas dos inicianos o rei ordena ao Provedor da Vila de Santos para que julgue com a máxima brevidade o processo e, caso a Coroa sofresse revés, os autos deveriam ser enviados ao Conselho Ultramarino. No documento, o rei frisa que não dava o direito de apelação aos padres. Somente a poderiam apresentar junto ao Juízo da Coroa da Casa da Suplicação, no reino. A provisão foi expedida em 10 de fevereiro de 1717.

O documento revela que o termômetro político da questão apresentou substancial alteração, pois os religiosos de forma célere pediram vistas ao processo e conseguiram o embargo. Entretanto, carece sublinhar que o rei instrui ao Provedor da Fazenda de Santos quanto à tramitação processual. Cabe frisar que o citado Provedor era um funcionário da Coroa, pago com recursos desta e indicado pelo monarca. O resultado parece previsível, mas os autos foram extraviados, conforme suposição de

¹²⁰ Arruda, op. cit. p. 44

Antônio Manoel de Mello Castro e Mendonça¹²¹, capitão-general da capitania de São Paulo (1797-1802). Este declara, ainda, que as alegações dos jesuítas eram infundadas.

Vejamos um trecho de seu relatório:

...quis o Provedor da Fazenda de Santos cumprir o determinado na Provisão acima, porem os P.es pedirão vista, e o Ouvidor lha deu, e elles segundo o seu costume confundindo tudo, disserão entre outras coizas de pouco fundamento, que elles não tinham arrendado as Passagens, porque estas sendo rio abaixo por espasso de quatro legoas até o mar, não podião ser arrendadas como passagens que só era de huma para outra parte do rio, e que por tanto elles só arrendarão a sua Fazenda aonde estavão as canoas, que se continuarão a alugar. Ora ainda isto hera então assim, elles a allegavão para desvanecer a Ordem de encorporar na Coroa esta passagem.

A interpretação de Castro e Mendonça precisa ser lida sob a ótica de um representante da Coroa e, ademais, houve todo processo de proscricção dos jesuítas, a partir de 1759. Eis porque mesmo distanciado cronologicamente, o capitão-general afirma que os padres utilizaram de subterfúgios no episódio da passagem do Cubatão. No entanto, Marcelino Pereira Cleto¹²², praticamente coevo de Castro e Mendonça, cita os jesuítas da seguinte forma:

¹²¹ DOCUMENTOS INTERESSANTES PARA A HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 44. 1899. p. 115-119.

¹²² CLETO, Marcelino Pereira. Dissertação sobre a capitania de São Paulo, sua decadência e modo de restabelecê-la (25 de outubro de 1782). In: BRUNO, Ernani Silva (org.). **Roteiros e notícias de São Paulo Colonial**. São Paulo: IOESP, 1977. p. 30

É Santos uma ilha cercada em parte do mar, e em parte de diferentes rios, quem quer ir de Santos para a cidade de São Paulo de necessidade deve embarcar, primeiro em uma ressaca de mar, da qual passa o rio, que corre pela raiz da serra, que cobre Santos, nesta baixa da serra há diferentes fazendas, e em muitas delas havia caminhos melhores e piores para subir para a cidade de São Paulo, e os donos destas fazendas cuidavam em ter canoas hábeis para passarem os passageiros, que por elas vinham para Santos, e lhas alugavam, no caso deles não encontrarem outras mais cômodas para os conduzir, no que faziam sofrível utilidade, e mais que todos os extinto jesuítas, que tinham fazendas nas passagens melhores chamadas Cubatão e Piassaguera.

Pereira Cleto informa que os jesuítas, efetivamente, ofereciam serviços de transporte do sopé da serra ao porto de Santos. Havia um serviço logístico de canoas que era crucial naquele momento. Nas décadas iniciais do século XVIII, os padres já haviam adquirido boa parte das terras que margeavam o rio *que corre pela raiz da serra*, o Cubatão. Ao indicar os melhores locais como Cubatão e Piassaguera, Pereira Cleto nos dá indícios quanto à razão demonstrada pela Coroa para anexar a passagem. Assim, não foi por acaso que os religiosos se empenharam na anexação de terras. Esta constatação vai de encontro à informação de Castro e Mendonça ao citar que os padres *princípios a correr com os vizinhos*. Criteriosamente falando, os jesuítas recorreram a atos legais para incorporarem os terrenos à Fazenda Geral. A expressão *correr com os vizinhos*, provavelmente, advenha do fato dos padres recorrerem à justiça para fazer

valer contratos firmados de venda e compra, onde o vendedor se negava a cumprir sua parte¹²³ no acordo.

O documento de 1717 reitera o posicionamento dos jesuítas em utilizarem recursos jurídicos ao observarem que seus interesses estavam sendo prejudicados. Quando Castro e Mendonça declara *quis o Provedor da Fazenda de Santos cumprir o determinado na Provisão*, há forte indício de um julgamento não pautado pela equidade. Os inacianos não mediram esforços para manterem a propriedade do Cubatão, mesmo que para isso fosse necessário embargar um processo onde o litigante era o monarca português. Quanto ao extravio do processo, há suposição de Castro e Mendonça que o ato foi praticado pelos interessados, no entanto, não há documento comprobatório para essa inferência. Assim, os jesuítas continuaram na posse da passagem do Cubatão por *jure merito*, inclusive com o aluguel de barcos, através de alegações e procedimentos que não foram questionados.

PETIÇÃO DOS JESUÍTAS

Após esse episódio, os jesuítas aparentemente não foram incomodados, porém a 1º de março de 1743, o Padre Belchior Mendes, Reitor do Colégio de Santo Inácio de São Paulo, apresenta uma robusta¹²⁴ petição quanto às pretensões da Companhia para com as terras da Fazenda Geral. O reitor principia indicando a ausência de um fundador, um mantenedor dos padres e do colégio. Cita que o resultado da cobrança do transporte do Porto Geral para a Vila de Santos era destinado ao sustento dos religiosos. Explicita, o reitor, os trabalhos desenvolvidos pelos padres, os quais eram ensinar aos meninos rudes os primeiros elementos, os mais adiantados recebiam noções de gramática,

¹²³ Procuradoria, op. cit. p. 10

¹²⁴ Arruda, p. 234

filosofia e moral. Além disto, pregavam, confessavam e visitavam várias outras povoações da capitania de São Paulo. Reitera que o Colégio padece com a escassez de recursos e, por isso, requer que seus serviços de transporte com canoas sejam exclusivos aos padres. Caso esta sugestão não fosse acatada, o Padre Belchior apresenta a possibilidade do Porto Geral ser incorporado à Coroa e, em contrapartida, os religiosos receberiam cômputo anual da ordem de quatro mil cruzados¹²⁵.

A primeira observação que se faz quanto ao documento reside na forma esboçada do Padre Belchior Mendes apresentar as necessidades do colégio. Ao explicitar que o mesmo não possuía fundador¹²⁶, expunha, de forma indireta, o possível descaso ao qual estavam expostos. Ao listar os serviços que os padres executavam tais como ensinar, visitar povoações, pregar e confessar, o religioso habilmente indicava que a congregação estava engajada na consolidação da colônia. Em outras palavras, o padre expressava que a Companhia de Jesus era útil aos propósitos do reino e que, indiscutivelmente, estava em sintonia com a Coroa portuguesa. Esse posicionamento diverge muito do tom empregado naquele documento de 1717. O discurso adotado está mais conciliatório, mais transigente e, principalmente, mais minucioso ao relatar o trabalho desenvolvido pelo colégio.

O Reitor Belchior Mendes, provavelmente, não era ignorante quanto à querela do início do século XVIII. O padre tece a petição com uma retórica competente ao citar que *Vossa Majestade que como Rei tão católico pela piedade, e zelo das almas, que se tem encabeçado em V. Majestade mais que em seus zelosos e piedosos Predecessores*. No trecho, o padre exalta a postura mais católica do rei e, de forma branda, tece uma crítica aos predecessores reais, pois estes foram zelosos e piedosos, mas não tanto

¹²⁵ O cruzado correspondia a 400 réis.

SIMONSEN, Roberto C. **História econômica do Brasil (1500-1820)**. São Paulo: Nacional, 1969. p. 464

¹²⁶ Serafim Leite refere ao termo na forma verbal: *Fundar, isto é, dotar com bens suficientes para assegurar o ornato e culto da Capela*.

Leite, op. cit. p. 355. v. VI

quanto D. João V. Logo na seqüência, há a solicitação de exclusividade no serviço de canoas entre o Porto Geral e o Porto de Santos. Entretanto, o religioso cita outra possibilidade, caso a licença para o serviço de barcos seja negada, pois o Porto Geral seria incorporado à Coroa e o colégio receberia compensação anual.

Aparentemente há uma contradição entre o documento de 1717 e o de 1743. O primeiro indicava o firme posicionamento contra a incorporação do porto, ao ponto de embargar o processo. O segundo oferece o porto para ser incorporado ao patrimônio da Coroa. O paradoxo possui uma coerência pragmática, pois a ordem de anexação oriunda da Coroa indicava que a Companhia de Jesus perderia sua propriedade e, principalmente, estaria privada de oferecer o serviço de aluguel de barcos. Por outro lado, caso a sugestão de anexação partisse dos próprios religiosos, estes estariam habilitados a sugerir uma compensação, ou seja, a denominada cônica. Um negócio que viria a calhar para por em ordem as contas do colégio e o sustento dos dezesseis religiosos citados na petição, ou seja, havia o vislumbre de uma redenção financeira. O oferecimento da passagem à Coroa traz a lume um processo que estava inerte por 26 anos, principalmente quando, *ipsis literis*, há o convite a Sua Majestade de se tornar o *Íncrito Fundador*. Há um toque de genialidade na condução desse episódio, pois numa petição que, juridicamente, poderia ser tida como nula, os padres conseguiram criar um fato político.

PROVISÃO REAL DE 1745

A petição do Reitor Belchior Mendes originou à provisão emitida por D. João V, a 7 de setembro de 1745¹²⁷, endereçada ao governador e capitão-general da capitania de São Paulo, D. Luís Mascarenhas. Nesse documento o rei cita que fora cientificado pelo

¹²⁷Arruda, p. 254

reitor a respeito do transporte de passageiros nos portos de Santos e Cubatão e, também, aborda a segunda alternativa, de se tornar o Fundador do colégio, em troca de cômputo. Interessante perceber que não há citação de incorporar o Porto do Cubatão à Coroa. Esta ausência não constitui lapso, mas acuidade no trato político, pois uma cópia da provisão estava endereçada aos oficiais da Câmara da Vila de Santos e, caso a segunda alternativa fosse citada, haveria inexoráveis protestos. O rei frisa que deseja o parecer dos camaristas e do Provedor da Fazenda Real de Santos. Incumbe ao governador da capitania a dar notícia de uma demanda que ocorreu sobre o mesmo assunto e, principalmente, indicar a sentença proferida ao final. Reitera que deseja um posicionamento do governador quanto ao assunto.

A demanda citada pelo rei ocorreu no ano de 1717, aquela mesma na qual os jesuítas solicitaram o embargo do processo de incorporação do Porto do Cubatão. A busca por tal informação por parte do rei indica, claramente, que os jesuítas souberam redirecionar o tema. Desde 1714, a Coroa já havia determinado a incorporação da passagem. A ação protelatória dos inicianos dera resultados, pois mais de três décadas decorreram e permaneciam na posse do Porto do Cubatão. A habilidade política se ratifica quando retomam o processo e o soberano português não responde de forma tácita uma negativa. Ademais, o rei deseja ouvir as autoridades locais para dar seu parecer final. Note-se um detalhe importante, tanto no documento de 1714 quanto no de 1745, o rei era o mesmo, D. João V.

PARECER DA CÂMARA DA VILA DE SANTOS

O parecer dos oficiais da Câmara da Vila de Santos que respondia à provisão real foi enviado em julho de 1746¹²⁸. Com o fito de indicar um posicionamento isento,

¹²⁸ Peralta, op. cit. p. 81-82

os camaristas citam que foram ouvidos os homens bons e republicanos, ou seja, os fidalgos e os envolvidos com a coisa pública estiveram presentes nas discussões para legitimar a decisão final. Reforçam que estudaram às propostas dos padres. A primeira se refere ao desiderato dos padres de terem a preferência nas canoas de aluguel no Porto do Cubatão e, a segunda, sobre a Coroa se apropriar da Passagem. Com respeito à primeira parte da petição, os camaristas frisam que o porto está aberto a todas as embarcações há quase dois séculos. Em seguida, desqualificam a argumentação do reitor do colégio de deter a posse das terras. A alegação principal consiste na afirmação de que o rio, onde está o porto, sofre a influência das marés e, também, o trajeto ocorre por água de mar o que, sem dúvida, o torna *comum a todos*. Não há dúvida que a primeira parte da petição, portanto, recebeu parecer desfavorável. Há reforço nesse posicionamento quando alegam que a exclusividade do transporte traria prejuízos a todos. Utilizam de certa dose de ironia ao aconselharem o reitor que, caso não desejasse que suas canoas permanecessem ociosas, simplesmente deveria alugá-las por preços mais acessíveis. Esta forma de argumentação permite que se perceba a alta temperatura política que provocou o tema. Os camaristas defendem com argúcia seu posicionamento que, *a priori*, visava defender o livre acesso ao Porto do Cubatão.

A respeito da segunda parte da petição do reitor, a Passagem ser incorporada à Coroa, os representantes da Câmara da Vila de Santos embasam sua decisão em uma lei. Leiamos um fragmento:

A navegação desta Vila de Santos para o Porto do Cubatão não é, nem pode ser Passagem; porquanto as mesmas leis de Sua Majestade, e entre elas a Ordem do livro 2º título 26. § 12. chamam Passagem somente quando algum rio caudal se atravessa de uma para outra parte,

e como navegando-se desta Vila para o Cubatão se faz viagem direito, cortando-se vários rios, e navegando-se ao longo deles em distância de quatro léguas rio acima, claro fica, que não é Passagem esta navegação, mas comum, e livre, por ser comum o uso dos rios navegáveis pelo direito das gentes, e nesta posse imemorial se tem conservado...

A decisão quanto à segunda proposta se resume em uma forte oposição. A utilização de trechos de uma ordem real que versava sobre o direito de passagens dá indícios de análise minuciosa para responder à provisão real. Houve discussões, pesquisas, consultas para se chegar ao documento final. A citação da lei se torna o *punctum saliens* do documento por, de forma incisiva, apresentar ao rei um argumento extraído da legislação vigente. A utilização da expressão *direito das gentes* evidencia o aqodamento da questão, pois esta se baseava no princípio *pacta sunt servanda*¹²⁹, ou seja, os acordos firmados devem ser cumpridos. Em outras palavras, a câmara consultada alegava que havia uma regra determinada para a questão e, por conseguinte, deveria ser acatada. Em outro trecho do documento, os oficiais da Câmara citam que o direito de passagem era reconhecido pelos governadores, ouvidores e provedores da Fazenda Real que, mesmo sendo tão ciosos dos interesses reais não se prontificaram em arrematá-la. Acrescentam que há similaridade geográfica entre a Passagem do Cubatão com outras existentes no Brasil e em Portugal e, em caso algum, havia cobrança pelo direito de passagem. Ao final da consulta, os camaristas frisam que a concessão aos jesuítas traria prejuízos aos pobres vassalos. O documento recebe a assinatura de

¹²⁹ Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/direito-internacional>>. Acesso em: 19.05.2008

Manoel da Cunha, o Presidente da Câmara, José Ribeiro de Andrada, Antônio Martins de Aguiar, Francisco Vicente Ferreira e Manoel Jorge.

Dúvidas não restam ao indicar a citada peça documental como a mais contundente, no que tange às pretensões jesuíticas de açambarcar o transporte fluvial. Apesar do tom acerbo, os camaristas não tocaram num item mencionado na provisão real. Naquela o rei cita que os religiosos pedem cômputo de até quatro mil cruzados e o fariam Fundador do colégio. O fato de não criticarem esta alternativa dá indícios de a considerarem mais apropriada para solucionar o caso. Assim, a manutenção dos religiosos sairia da Fazenda Real. Um aspecto a ser ressaltado foi a crítica dirigida ao governador, ouvidores e provedores da Fazenda Real. Inferimos que a censura não estava dirigida especificamente ao governador da capitania de São Paulo em exercício, no caso D. Luís Mascarenhas, mas houve uma reprovação integral à atuação dos funcionários reais. A Câmara da Vila de Santos carregou nas tintas nessa resposta e, provavelmente, tenha errado na intensidade das palavras. Nesse jogo político conta a favor o fato de se ter influência ou, no mínimo, a empatia das autoridades.

A resposta à provisão real foi enviada primeiramente ao governador da capitania que, conforme determinação do rei, também deveria se pronunciar a respeito da petição.

PARECER DO GOVERNADOR

A resposta de D. Luís Mascarenhas ocorreu a 12 de agosto de 1747¹³⁰. O missivista principia o documento citando que os paulistas são merecedores de toda graça, honra que o rei intentar conceder. Frisa que não se furtaram em prestar elevados serviços à Coroa e que *Vossa Majestade, pela Sua inata clemência haja de atender para*

¹³⁰ Arruda, p. 272

a boa educação dos mesmos, porquanto os Paulistas se acham muito atrasados de bens e impossibilitados para poderem mandar seus filhos estudar fora da Capitania.

Mascarenhas apresenta a dificuldade dos paulistas com respeito à instrução dos filhos. As limitações pecuniárias estorvavam a evolução do ensino. Cita que há, na cidade de São Paulo, aulas de *Gramática, Filosofia e Moral*. No entanto, estas matérias só poderiam ser ministradas por padres da Companhia de Jesus. Nesse ponto, o governador apresenta seu parecer favorável para que o rei aceite debaixo de sua proteção, o colégio da mesma cidade. Estipula, inclusive, a cômputo anual orçada em três mil cruzados, condicionada à exigência dos padres manterem as cadeiras de filosofia, moral e gramática, sem deixarem o louvável serviço das Missões.

No tópico concernente à Passagem do Cubatão, o governador emite parecer favorável à Companhia de Jesus, principalmente no seguinte trecho:

Pelo que respeita ao porto do Cubatão e navegação do rio, nenhuma razão acho na dúvida que formam os oficiais da Câmara. É certo que os Padres da Companhia se conservam na posse do Porto do Cubatão e navegação, sem que essa posse fosse encontrada pelos mesmos Oficiais da Câmara, e continuariam na dita posse mansa e pacificamente se V. Majestade os não mandasse ouvir sobre o requerimento que a V.M. fizeram os Padres.

Constituída de três folhas, na última parte da carta, o governador se despede do rei com reverenciosas palavras. Apõe a data e assinatura.

O documento confeccionado por D. Luís Mascarenhas evidencia uma estratégia traçada para responder à provisão real. O assunto a ser tratado correspondia à situação

da Companhia de Jesus, exposta pelo Reitor Belchior Mendes, em petição de 1743. No entanto, o governador principia sua resposta exaltando os paulistas, pois estes sempre se prontificaram a obedecer à Coroa, sem temor de serviços a serem executados. Nessa linha argumentativa, Mascarenhas, antes de apresentar o caso dos jesuítas, indica uma necessidade dos paulistas. Há consideração de que os padres jesuítas eram habilitados nas matérias necessárias à instrução e, assim, os paulistas não precisariam enviar seus filhos para estudarem fora da capitania.

D. Luís Mascarenhas usou de sagacidade refinada para não apresentar aos jesuítas como um problema, mas como solução de um. A argumentação plausível estava na carência de professores de filosofia, moral e gramática que seria suprida com os padres, se fossem recompensados com a cômputa. Caso o rei não aceitasse sustentar aos padres, o problema na educação dos paulistas necessitaria ser resolvido com envio de mestres provindos do reino. Esta alternativa se tornava difícil devido à carência de material humano. A solução caseira já estava estabelecida e se apresentava menos onerosa¹³¹. O valor da cômputa estava sugerido em três mil cruzados que, na petição de Belchior Mendes eram sugeridos quatro mil cruzados. Houve um deságio de mil cruzados ou 25 %.

A forma como o governador respondeu a respeito da Passagem do Cubatão indica um inequívoco posicionamento antitético. A desqualificação dos argumentos dos oficiais da Câmara da Vila de Santos foi fragorosa. Inferimos que as críticas carregadas dos camaristas tenham influenciado nesse posicionamento do governador. Mascarenhas ratifica seu parecer ao citar que os padres estavam de posse da Passagem do Cubatão há

¹³¹ Para termos idéia dos valores, os oficiais da Câmara de São Paulo enviaram uma representação à Rainha D. Maria I, em setembro de 1777, pedindo que fossem isentados de pagar ao mestre de Gramática, a quantia de 400 mil réis.
Arruda, op. cit. p. 442

mais de vinte anos e somente os oficiais não encontravam a posse, o documento, que comprovasse.

Consideramos que a argumentação do governador funcionou como o voto de minerva para a questão, pois no mesmo documento há a decisão real de aceitar, sob sua proteção, ao colégio dos jesuítas. Concede três mil cruzados de pensão anual e permite que continuem na posse do Porto do Cubatão. O único item não autorizado foi a exclusividade das embarcações dos religiosos, ou seja, os padres não poderiam obrigar que somente suas canoas realizassem o transporte de pessoas. A decisão real foi datada em 1748.

A Passagem do Cubatão passou por vários processos desde o ano de 1714. A forma como os jesuítas se portaram indica a capacidade de reversão em situações adversas. A ordem real de incorporar a Passagem seria o capítulo final se os religiosos não providenciassem célere resposta jurídica. Ao embargarem a ordem de D. João V permitiram que o tema permanecesse no limbo durante 26 anos. Após esse período, elaboraram uma petição que passou pelo crivo da Câmara da Vila de Santos e do Governador da Capitania. Em 1748 receberam o aval para permanecerem na posse do Porto do Cubatão.

O episódio sobre o Porto e Passagem do Cubatão demandou um período de 35 anos para ser concluído. Durante o processo, a Companhia de Jesus demonstrou competência para manter a propriedade sob seus cuidados. Frisamos que os jesuítas não poderiam agir de forma pusilânime, pois a Passagem do Cubatão estava arrolada entre as poucas fontes de manutenção, conforme reforça o Reitor Belchior Mendes em sua petição de 1743. A defesa da propriedade estava baseada na expressão *sacramento justo contendere*, ou seja, havia o sentimento de que era uma demanda justa. O mérito inerente à causa impelia os religiosos a não baixarem guarda, pois o propósito último da

receita dos bens jesuíticos era a utilização nos serviços sacros. Nesse sentido, Serafim Leite¹³² explicita o objetivo dos inacianos no seguinte fragmento:

A igreja pode possuir bens, e sempre os possuiu desde que se constituiu em sociedade, se ergueu o primeiro templo e o primeiro baptistério, meios materiais para o seu fim espiritual. É a condição orgânica da sua existência visível. A Companhia de Jesus por seus Colégios, segundo as Constituições escritas por Santo Inácio, e com a chancela da mesma igreja, de que faz parte, segue os destinos dela, e pode possuir tôda a espécie de bens que lhe advenham por qualquer título legítimo, segundo as mesmas Constituições, meios conducentes a assegurar e facilitar materialmente os seus fins de ordem superior. Pode pois fomentar todo o gênero de cultura da terra, animal, agrícola ou industrial.

A manutenção do monopólio da Passagem do Cubatão redundou em várias pugnas envolvendo a Companhia de Jesus. No entanto, o propósito lúdimo é realçado por Serafim Leite, quando assevera que todas as iniciativas dos religiosos tinham como convergência *assegurar e facilitar materialmente os seus fins de ordem Superior*.

¹³² Leite, op. cit. p. 166. v. IV

CONCLUSÃO

A contextura para formação da Fazenda Geral dos jesuítas apresentou uma dinâmica diferenciada. Desde o lote de terras doado por Pero Correia, mártir jesuíta, até a doação última, a Companhia de Jesus esteve às voltas com situações extremas. Não podemos negar que o empenho para alcançar seus objetivos era pautado por forte convicção. Não foi diferente no caso do projeto da propriedade, pois vários reitores inacianos participaram para sua configuração final.

Podemos analisar quanto ao questionamento se a Companhia de Jesus saiu vencedora em seu projeto de monopólio da Passagem do Cubatão com algumas respostas. A primeira diz respeito à aquisição de terras que margeavam o rio Cubatão. Nesse aspecto, os inacianos foram resolutos ao conseguirem comprar ou permutar os terrenos. No que tange ao serviço de transportes, os jesuítas foram competentes ao reverterem a situação do início do século XVIII, quando o rei português determinou a incorporação da Passagem à Coroa. Posteriormente, a decisão real emitida em 1748 de permitir que os inacianos continuassem na posse do Porto do Cubatão representou uma vitória política relevante. A Câmara da Vila de Santos foi o adversário mais robusto ao contestar a posse da passagem. Os camaristas produziram um documento contundente que, em última análise, não permitiu que os jesuítas açambarcassem o serviço logístico. O posicionamento dos oficiais da Câmara propiciou, também, a aceleração no julgamento do processo, pois havia interesses mercantis em jogo.

A segunda resposta aborda os benefícios pecuniários provenientes da Fazenda Geral. Elencamos três fontes responsáveis pela receita, as quais são: arrendamento das terras; aluguel dos barcos; e, por último, cômputo anual.

Iniciando com o arrendamento de terras, citamos que a partir da transação envolvendo Agostinho Rodrigues da Guerra, em 1689, a Companhia conseguiu algum retorno. O arrendamento propiciava dez mil réis por triênio. Há que se considerar fatores aos quais as fontes documentais se calam, pois não sabemos por quanto tempo perdurou o contrato nem se o arrendatário era adimplente. Consistia a renda de um contrato celebrado, sim, mas a fidelidade no pagamento ficava sob a influência das conjunturas.

A segunda fonte, o aluguel de barcos, sofreu perda a partir da decisão de D. João V, pois o Porto do Cubatão estava desimpedido a quem possuísse barco. Os jesuítas necessitaram se adequar à inevitável concorrência no aluguel das embarcações, ou seja, o lucro seria bem menor. Frisamos que a oferta na prestação do serviço era excessiva, pois justamente fora essa a alegação dos inacianos quando propuseram a exclusividade. Na formação da Fazenda Geral esse foi o revés mais expressivo, pois o monopólio era o objetivo final dos inacianos

A terceira fonte, a cônica, se instaurou a partir de 1748. O valor correspondia ao pagamento anual de três mestres de ensino e foi uma das maiores vitórias para os religiosos no litígio envolvendo a Fazenda Geral. Entretanto, as remessas reais não primavam pela assiduidade e, em várias ocasiões, eram convertidas por gêneros, tais como ferro, tecido ou equivalente. Nesse aspecto, a Companhia de Jesus dependia da liquidez do erário para receber a ajuda que, ressalte-se, ocorreu muito próxima à morte de D. João V e conseqüente entronização de D. José.

Inferimos que a Fazenda Geral se apresenta como uma proposta moldada no pensamento de Manoel da Nóbrega. Este vislumbrou mais cedo, a necessidade da Companhia de Jesus possuir recursos próprios para se manter. Nóbrega passou pelas privações comezinhas e, por isso, identificou que uma fonte única de recursos devia ser

evitada. Talvez essa linha de pensamento explique a pertinácia dos companheiros de Jesus para formarem a Fazenda Geral. O rio Cubatão figurou como o rio da promessa, o veio de água que permitiria a cobrança de passagem aos viajantes. O rio funcionaria como uma cornucópia que financiaria os projetos missionários.

A trajetória para formar a Fazenda Geral foi repleta de peripécias, contratemplos, contratos, disputas, conchavos e agravos. Mesmo que os resultados não tenham sido plenamente satisfatórios, a Companhia de Jesus conseguiu alcançar seus objetivos propostos. A forma como a Fazenda Geral permaneceu na posse dos religiosos, até a proscrição da colônia, constitui um exemplo de trabalho hercúleo. Tal postura surge quando está em jogo algo que transcende o *hic et nunc*. A explicação para um posicionamento tão resoluto, talvez, esteja na convicção da *fides*. Podemos considerar que houve uma complexa antinomia cujo principal objetivo era atuar no campo missionário. A figura do jesuíta encarnava o ecônomo que recebeu a unção, a missão, de pregar às nações.

FONTES DE PESQUISA

Fontes Primárias :

Arquivo do Estado de São Paulo

Planta da Caza dos extintos Jesuitas

Procuradoria da Fazenda Nacional de São Paulo

Fazenda Cubatão Geral – Histórico Dominial

Documentos Impressos:

D.I. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 44, 1899.

FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Ação Rescisória de sentença que mandou entregar aos herdeiros de José Caballero os mananciais do Rio Pilões Passareúva e outros, utilizados no abastecimento de água à cidade de Santos. São Paulo: Brasil de Rothschild, 1910.

BRAGA, Cincinato. A questão dos Pilões – verdades contra calumnias. São Paulo: Weiszflog, 1910.

Bibliografia:

ABREU, J. Capistrano de. **Caminhos antigos e povoamento do Brasil**. Rio de Janeiro: Brigiet, 1960. (1ª edição de 1930)

ALBUQUERQUE, Mário Marcondes de. **Pelos caminhos do sul – história e sociologia do desenvolvimento sulino**. Paraná: Imprensa Oficial, 1978.

ALMEIDA, Antônio Simões de. **Mapas do Município de Cubatão**. Cubatão: Centro de Ciências e Artes de Cubatão, 1959.

AMARAL, Álvaro do. **O Padre José de Anchieta e a fundação de São Paulo**. São Paulo: Imprensa Oficial, 1971.

ANCHIETA, José de. **Cartas – informações, fragmentos históricos e sermões**. São Paulo: USP, 1988. (1ª edição de 1933)

ANDRADE, Wilma T. F. (organização). **Antologia cubatense**. Cubatão: Prodesan, 1975.

_____. **Coleção santista – o que se pode ler sobre Santos**. Santos: Loyola, 1977.

_____. **Estudos Sociais – coleção biográfica**. Cubatão: PMC, 1976.

ARRUDA, José Jobson de Andrade (coordenador). **Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1644-1830)**. Bauru: EDUSC, 2000.

_____. **Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo – catálogo 2 (1618-1823) – Mendes Gouveia.** Bauru: EDUSC, 2002.

AZEVEDO, J. Lúcio de. **Os jesuítas e a inquisição em conflito no século XVII.** Lisboa: Universidade, 1916.

BRANDÃO, Ignacio de Loyola Lopes. **Ignacio de Loyola.** Rio de Janeiro: Três, 1974.

BRUNO, Ernani Silva (org.). **São Paulo: terra e povo.** Porto Alegre: Globo, 1967.

CARDIM, Fernão. **Tratados da terra e gente do Brasil.** São Paulo: Nacional, 1978.
(1ª edição de 1623)

CLETO, Marcelino Pereira. Dissertação sobre a capitania de São Paulo, sua decadência e modo de restabelecê-la (25 de outubro de 1782). In: BRUNO, Ernani Silva (org.). **Roteiros e notícias de São Paulo Colonial.** São Paulo: IOESP, 1977.

CORTESÃO, Jaime. **A colonização do Brasil.** Lisboa: Portugália, 1969.

_____. **A fundação de São Paulo – capital geográfica do Brasil.** Rio de Janeiro: Livros de Portugal, 1955.

COUTO, Joaquim Miguel. **Entre estatais e transnacionais – O pólo industrial de Cubatão.** 2003. 249f. Tese (História Econômica) – Instituto de Economia, Universidade de Campinas, Campinas.

EISENBERG, José. **As missões jesuíticas e o pensamento político moderno – encontros culturais, aventuras teóricas.** Belo Horizonte: UFMG, 2000.

FERREIRA, Tito Lívio. Obra educativa da Companhia de Jesus. **In: Curso de História de São Paulo.** São Paulo: Municipal, 1969.

FLORENCE, Hercules. **Viagem fluvial do Tietê ao Amazonas.** São Paulo: Cultrix/Melhoramentos, 1954. (1ª edição de 1829)

FONSECA, Maria Thereza. **Cubatão – meios de comunicação e transporte.** Cubatão: PMC, 1974.

GANDAVO, Pero de Magalhães. **História da Província Santa Cruz.** São Paulo: Obelisco, 1964. (1ª edição de 1858)

_____. **Tratado da Província do Brasil.** Rio de Janeiro: INL, 1965. (1ª edição de 1826)

HOLANDA, Sérgio Burque de. (supervisão). **Martim Afonso.** São Paulo: Abril, 1969.

_____. **Raízes do Brasil.** Rio de Janeiro: José Olympio, 1981. (1ª edição de 1936)

_____. **Cobra de vidro.** São Paulo: Perspectiva, 1978. (1ª edição de 1944)

LEFORT, Claude. **Capitalismo e religião no século XVI: o problema de Weber.** São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 125-140

LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil.** Coimbra: Atlântida, 1954. 3 v.

_____. **História da Companhia de Jesus no Brasil.** Rio de Janeiro: INL, 1945. 10v

_____. **Novas páginas de história do Brasil.** São Paulo: Nacional, 1965.

LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. **Informação sobre as minas de S. Paulo. A expulsão dos jesuítas do collegio de S. Paulo.** São Paulo: Melhoramentos, s/d.

LEMOS, José Augusto Guimarães; VOGT, Carlos. **Cronistas e viajantes.** São Paulo: Abril, 1982.

MAGALHÃES, Basílio de. **Expansão geográfica do Brasil colonial.** São Paulo: Nacional, 1978.

MADRE DE DEUS, Gaspar da. **Memorias para a historia da capitania de S. Vicente hoje chamada de São Paulo e noticias dos annos em que se descobrio o Brazil.** São Paulo: Weiszflog, 1920. (1ª edição de 1797)

MARQUES, Manuel Eufrásio de Azevedo. **Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo seguidos da cronologia dos acontecimentos mais notáveis desde a fundação da Capitania de São Vicente até o ano de 1876.** São Paulo: Martins, 1954. 2 v. (1ª edição de 1879)

MARTINS, Romário. Peabiru` ou Caminho de São Tomé. In: _____ **História do Paraná.** São Paulo: Rumo, 1939.

MENDONÇA, Marcos Carneiro. **Século XVIII – século pombalino do Brasil.** Rio de Janeiro: XEROX, 1989.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE. **Anais do IV centenário da Companhia de Jesus.** Rio de Janeiro: Nacional, 1946.

MORAES, Geraldo Dutra de. **A igreja e o colégio dos jesuítas de São Paulo.** São Paulo: Gráfica Municipal, 1979.

NEME, Mário. **Um governador reformista no São Paulo colonial**. São Paulo: Niamar, 1970. Tomo XXIV.

NÓBREGA, Manuel da. **Diálogo sobre a conversão do gentio, Carta do Pe. Manuel da Nóbrega ao Pe. Miguel de Torres**, Bahia, 8 de maio de 1558, in Cartas do Brasil e mais escritos (opera omnia). Coimbra: s/n, 1955.

PERALTA, Inez Garbuió. **O Caminho do Mar – subsídios para a história de Cubatão**. São Bernardo do Campo: Bandeirante, 1973.

PETRONE, Pasquale. Povoamento e caminhos no século XVIII e primeira metade do século XIX. **In: A Baixada Santista – aspectos geográficos**. São Paulo: USP, 1965.

PINTO, Celma do Carmo Sousa. **Cubatão – história de uma cidade industrial**. Cubatão: Ed. do autor, 2005.

PRADO, J. F. de Almeida. **Primeiros povoadores do Brasil – 1500-1530**. São Paulo: Nacional, 1976. (1ª edição de 1935)

RODRIGUES, F. Contreiras. **Traços da economia social e política do Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Ariel, 1935.

SALGADO, Graça (coordenadora). **Fiscais e meirinhos**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SALVADOR, José Gonçalves. **Cristãos-novos, jesuítas e inquisição**. São Paulo: Pioneira/USP, 1969.

SANTOS, Francisco Martins dos. **História de Santos**. Santos: A Tribuna, 1986.

SANTOS, Wanderley dos. **Lapa – história dos bairros de São Paulo**. São Paulo: DPH, 1980.

SILVA, Francisco Alves da. **Abastecimento em São Paulo (1835-1877) – estudo histórico do aprovisionamento da Província via Barreira do Cubatão**. 1985. 2005f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

SIMONSEN, Roberto. **História Econômica do Brasil (1500-1820)**. São Paulo: Nacional, 1969. (1ª edição de 1937)

SODRÉ, Nelson Werneck. **Formação histórica do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

SOUSA, Gabriel Soares de. **Tratado descritivo do Brasil em 1587**. São Paulo: Brasiliense, 1938. (1ª edição de 1851)

SOUSA, Júlio Rocha e. **Senhora da Lapa – memorial de recordações**. Viseu: Eden, 1999.

SOUSA, Washington Luís Pereira de. **Na Capitania de São Vicente**. São Paulo: Martins, 1956.

SOUTHEY, Robert. **História do Brasil**. São Paulo: Melhoramentos, 1977. (1ª edição de 1862)

SOUTO MAIOR, A. **História do Brasil**. São Paulo: Nacional, 1971.

SOUZA, B.J. **Dicionário da terra e da gente do Brasil**. São Paulo: Nacional, 1961.

TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. A política administrativa de D. João III. In: **História Administrativa do Brasil**. Brasília: FUNCEP, s/d.

TAUNAY, Affonso de E. **A grande vida de Fernão Dias Paes**. São Paulo: Diário Oficial, 1931. Tomo IV.

THOMAS, Georg. **Política indigenista dos portugueses no Brasil 1500-1640**. São Paulo: Loyola, 1982.

UNIMONTE. **Diretrizes para apresentação de teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso**. Santos: s/n, 2001.

VASCONCELOS, Simão de. **Crônica da Companhia de Jesus**. Petrópolis: Vozes, 1977. (1ª edição de 1864)

VIANNA, Helio. **História do Brasil**. São Paulo: Melhoramentos, 1966.

ZERON, Carlos Alberto de Moura Ribeiro. **La Compagnie de Jésus et L'institutions de L'esclavage au Brésil: Les justifications d'ordre historique, théologique et juridique, et leur integration par une mémoire historique (XVIe – XVIIe siècles)**. 1998. Tese (Doutorado em Histoire et Civilizations). Ecole de Hautes Etudes en Sciences Sociales, EHESS, França.

SITES PESQUISADOS:

<http://www.geocities.com/lscamargo/gp/lemes_1.htm>.

<<http://www.br.geocities.com/projetocompartilhar/manueldafonseca1681.htm>>.

<http://www.geocities.com/lscamargo/gp/taques_1htm>.

<<http://www.geocities.yahoo.com.br/projetocompartilhar>>.

<<http://www.jesuitas.com.br/historia/ilustres.correa.htm>>.

<http://www.peruibe.tur.br/historia/pero_correa.htm>.

<<http://pt.wikipedia.org/wiki/direito-internacional>>.

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/memoria/administracao/reparticoes/colonia/provedfazreal>>.